

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.726

Belém - Quinta-feira, 01 de abril de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
RÓBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.168
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura e Viação e Obras Públicas

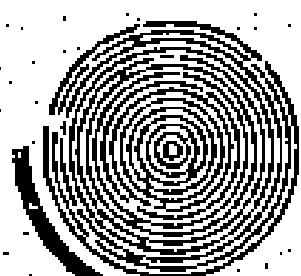
TERMOS ADITIVOS e CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Agricultura

CONCORRÊNCIA Nº 001/82 - AVISO DE EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

CONVOCAÇÕES
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2168 DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre o Instituto da Progressão Funcional a que se refere a Lei nº 4.621, de 18.05.76.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 91, da Constituição Política do Estado e,

Considerando a necessidade de disciplinar o Instituto da Progressão Funcional de que trata a Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Instituto da Progressão Funcional aplicar-se-á aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil do Estado, instituído pela Lei nº 4.621, de 18.05.76.

Art. 2º - A Progressão Funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para subsequente da mesma classe ou de classe imediatamente superior.

Parágrafo Único - O quadro geral de referências, a que alude o "caput" deste artigo deverá ser criado mediante Lei.

Art. 3º - Denominar-se-á Progressão Horizontal a movimentação do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior, na mesma classe.

Art. 4º - Denominar-se-á Progressão Vertical a movimentação do servidor da última referência de uma classe à inicial da classe subsequente.

Art. 5º - A Progressão Funcional será procedida de avaliação de desempenho e sua efetivação obedecerá aos critérios de merecimento e antiguidade; na proporção de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço), respectivamente.

§ 1º - A proporção de que trata o "caput" deste artigo, incidirá sobre o número de ocupantes de cargos e empregos de cada classe, aptos à Progressão Funcional, em se tratando de Progressão Horizontal, e sobre o número de cargos ou empregos vagos de cada classe, quando se tratar de Progressão Vertical.

§ 2º - A Progressão por merecimento fica condicionada à obtenção de nota mínima na avaliação de desempenho.

§ 3º - Atribuir-se-á o conceito 1 e 2 aos que vierem a ser promovidos por merecimento e antiguidade respectivamente.

§ 4º - O interstício para Progressão Funcional será de no mínimo 12 ou 18 meses para os servidores avaliados com o conceito 1 e 2, respectivamente.

Art. 6º - A avaliação de desempenho consistirá na apreciação sistemática e contínua do comportamento do servidor no exercício de suas funções a partir da última avaliação a que foi submetido o mesmo.

§ 1º - A avaliação de desempenho será efetivada após o decurso de no mínimo 12 meses contados da última progressão com a qual foi beneficiado o servidor.

§ 2º - A efetivação de Avaliação de Desempenho em se tratando de servidores não beneficiados pela progressão, ocorrerá após o decurso de no mí-

nimo 12 meses contados da última avaliação a que foi submetido

Art. 7º - Os critérios específicos da Progressão Funcional serão estabelecidos por Grupo Ocupacional.

Art. 8º - Os servidores já incluídos na sistemática do Plano de Classificação de Cargos, serão considerados na referência inicial da classe em que se encontram, a partir da publicação do ato do Poder Executivo contendo a relação nominal dos mesmos.

Parágrafo Único - Os servidores de que trata o "caput" deste artigo, posicionados na classe inicial das diversas Categorias Funcionais do Plano de Classificação de Cargos, serão localizados na referência II da mesma classe.

Art. 9º - As disposições constantes do presente Decreto não se aplicam aos Grupos POLÍCIA CIVIL e MAGISTÉRIO, os quais serão objeto de legislação específica.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos que se fizerem necessários para a execução deste Decreto, o que ocorrerá de forma gradativa, respeitada a disponibilidade financeira do Estado.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

RUTE MARIA CASTRO DA SILVA

Secretária de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE-CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 38/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 1225/81, de 21.08.81 e 2.160/81 de 21.12.81, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 619/81, de 03.08.81 e 733/81, de 10.09.81-SEAD,

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III Parágrafo Único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), MARIA IZABEL DE SOUZA CHAGAS, no cargo de Agente de Saúde-código GEP-ANM-803.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12245, de 24/03/1982

PORTARIA Nº 48/CCLI DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III parágrafo 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14/09/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20/10/81-TCE), DORALICE LOPES DE ARAÚJO, no cargo de Inspeção de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12246 de 24/03/1982

PORTARIA Nº 64/CCLI DE 26 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 16, de 30.06.81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), MARIA MADALENA SANTOS GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, da Capital, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 4.771,20

Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12243 de 19/03/1982

PORTARIA Nº 69/CCLI DE 27 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 102/82, de 21 de janeiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 709/81, de 20.08.81-SEAD.

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), LAURA DAMASCENO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 % Cr\$ 4.771,20

• Provento mensal Cr\$ 16.699,20
Provento anual Cr\$ 200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12246 de 24/03/1982

PORTARIA Nº 81/CCLI DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE) JULIA DE SOUSA COSTA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, do Município de Bragança, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 % Cr\$ 4.771,20

• Provento mensal Cr\$ 16.699,20
Provento anual Cr\$ 200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12245 de 24/03/1982

PORTARIA Nº 85/CCLI DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, CLEÓPATRA ALHO DE FREITAS no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, no Município de Castanhal, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 % Cr\$ 4.253,90

• Provento mensal Cr\$ 16.407,90
Provento anual Cr\$ 196.894,80
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12248 de 24/03/1982

PORTARIA Nº 98/CCLI DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), ROSELI PAIVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação no município de Anajás, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 207.547,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 45 % Cr\$ 5.367,60

• Provento mensal Cr\$ 17.295,60
Provento anual Cr\$ 207.547,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12248 de 24/03/1982

PORTARIA Nº 105/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 166/82, de 02 de fevereiro de 1982, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 698/81, de 20/08/81 — SEAD: APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Theresa Barral dos Santos, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (Cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de Serviço-30% Cr\$ 3.578,40

• Provento mensal Cr\$ 15.506,40
Provento anual Cr\$ 186.076,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.237 de 18.03.1982.



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-085
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 126/CCLI DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110
item III § 2º, 111 item I alínea "a" da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 pará-
grafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidia-
riamente a Lei Federal 6943/81 (item 3º do Acórdão
nº 11.977/81-TCE), Elza da Silva Barbosa, no cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-
401.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de
Educação, município de Soure, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60
(Cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três
cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:
— Vencimento integral Cr\$ 111.928,00
— Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 4.174,80

Provento mensal Cr\$ 16.102,80

Provento anual Cr\$ 193.233,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de
fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.245 de 24.03.1982.

PORTARIA Nº 83/CCLI DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III § 2º, 111 item I alínea "a" da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 pará-
grafo único da Lei nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º
do acórdão nº 11.977, de 20.10.81 — TCE) Sebas-
tiana da Silva Santiago Santos, no cargo de Profes-
sor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1,
Classe A, do Município de Vizeu, lotado na Secreta-
ria de Estado de Educação, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais de Cr\$ 207.547,20
(Duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete
cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:
— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de serviço-45% Cr\$ 5.367,60

Provento mensal Cr\$ 17.295,60

Provento anual Cr\$ 207.547,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de
fevereiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.249 de 24.03.1982.

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a extensão do horário de
abastecimento de veículos através da Portaria nº
03-DAI/82, de 06 de janeiro de 1982, tornou ociosa a
utilização dos referidos serviços a partir das 16
horas;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir gastos operacionais da Garagem Central do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o horário fixado na Portaria mencionada, sem prejuízo da eficiência dos serviços prestados,

RESOLVE:

1. O abastecimento de Veículos na Garagem Central do Estado, a partir de 12 de abril próximo, far-se-á no horário de:

a) — segunda a sexta-feira — 6 às 16 horas;
b) — sábado — 7:30 às 12 horas.

2. A direção da Garagem Central do Estado manterá plantão para atendimento de emergência, até às 17:30 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 02 DE 24 DE MARÇO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria n. 180/77, de 07.10.77,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

Nº de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	N. do Processo	Período Início	Término
01	Ivone de Souza Brito	Contab.	Classe-C	140	04/01	02.02.82
02	Elizeu Gomes do E. Santo	Ag. Port.	Classe-B	320	22/01	05.02.82
03	Alair Agnes Queiróz Lobato	Ag. Adm.	Classe-C	533	08/02	27.02.82
04	Miguel dos Reis Pinheiro (Em Condições de Trabalho)	Ag. Adm.	Classe-B	418		06.01.82

a) Ilegível

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1682 - Dia 01.04.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 16/82 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 007/82 - GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO CHAVES, na importância de Cr\$-214.000,00 (duzentos e quatorze mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classifica-

ção: 3201 - 03401831.074 - SEPLAN — FUNDEPARÁ — OUTRAS FONTES — CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS PARA JUÍZ E PROMOTOR EM SOURE — 4.1.3.0 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL — VALOR Cr\$-214.000,00 (duzentos e quatorze mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30 de março de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1680 - Dia 01.04.82)

ANÚNCIOS

ETN — ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A.

CGC — 04896866/0001-83

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS,

nos dias 15 de abril e 15 de maio de 1982, às 08:00 horas em nossa sede social à Travessa do Cruzeiro nº 1229 Icoaraci — Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social;

b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1982.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 1627 - Dias: 30, 31/03, e 01/04/82)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A

C.G.C.M.F. Nº 05426978/0001-33

São convidados os Senhores Acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social na Fazenda São José, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de Abril de 1982, às 15,00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Aprovação do Relatório da Diretoria, BALANÇO PATRIMONIAL, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 1981;
 - B) Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do Art. 167, da Lei 6.404/76;
 - C) Outros assuntos de interesses sociais.
- Acha-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 29 de Março de 1982.

JORD ALVES VERISSIMO

CPF Nº 006500488-49

Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10826 - Reg. nº 1675 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
C.C. 04.986.168/0001-40

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agrovera-Agro Industrial Vera Cruz S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 29 de abril de 1982, às 14 horas, em sua sede social, na Rua Santo Antonio, 317, sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1981.
- 2- Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída.
- 3- Remuneração dos administradores.

Assembleia Geral Extraordinária
1- Elevação do capital social e consequentes alterações estatutárias.
2- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acha-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 10 de março de 1982

Jakob Zwecker Junior

Pres. do Cons. de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10827 - Reg. nº 1674 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

FAZENDA TANGURO
AGROPECUPARIA S/A

C.G.C. 03.142.965/0001 - 07

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 23 de março de 1982.

Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA

Diretor Presidente

CARTÓRIO DO TATUAPI

Reconheço, por semelhança a firma acima de Ernesto Assad Abdalla.

São Paulo, 23 de março de 1982.

Em testemunho C. C. G. da verdade.

ELZA CÂNDIDA DE SIQUEIRA

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 1612 - Dias 30 31.03 e 01.04.82)

FAZENDAS ASSOCIADAS
DO ARAGUAIA S/A
F.A.A.S.A.

C.G.C. M.F. 04.983.797/0001 - 45

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 - 6º andar - sala 606, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo - 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.81.

Belém, 22 de março de 1982.

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1613 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.82)

GALLIANO CEI
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A

C.G.C.-M.F. 04.789.988/0001-70

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 17:00 horas do dia 15 de abril de 1982, em nosso Escritório Central, à Rodovia BR-316, Km 2 em Ananindeua, neste Estado, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- c) Deliberação sobre a distribuição do lucro do exercício;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1982 e fixação de seus honorários.

e) O que ocorrer.

Ananindeua - Pa., 26 de março de 1982

a) Galliano Cei
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1669 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

SEMANA - SERVIÇOS MOTOMOBILIZADOS DA AMAZONIA S/A - C.G.C (MF, 05.247.192/0001 - 59 - INSS). ESTADUAL Nº 15.077.093 - 6
RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

O Conselho de Administração e a Diretoria da **SEMANA - Serviços Motomobilizados da Amazônia S/A**, de acordo com as disposições legais e estatutárias têm o prazer de encaminhar a V. Sas. as Demonstrações Financeiras e quadros acessórios do exercício findo em 31 de dezembro de 1981, comparados com os do exercício de 1980, para apreciação e oportuna aprovação. A análise do Balanço mostra que apesar da elevada taxa de inflação e juros, registramos dados que mostram o bom desempenho Econômico-Financeiro da Empresa, tais como: O Índice de Liquidez 7,77; o Patrimônio líquido em torno de 184,26%; O Lucro líquido de R\$ 10.769.485,00 após a provisão do Imposto de Renda como se devido fosse; Aumento do Patrimônio líquido de R\$ 184.853.055,00 para R\$ 611.666.607,00. Registramos também a contratação de Obras de maior porte para Órgãos do Governo Federal e Estadual. Após efetuadas as deduções admitidas pela legislação vigente e de acordo com nossos estatutos propomos a distribuição de um dividendo de 15% sobre o Lucro líquido, ficando o saldo na conta de Lucros Acumulados.

Na oportunidade manifestamos nossos agradecimentos a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e aos demais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, aos nossos acionistas, clientes, fornecedores, funcionários e colaboradores, assim como aos Estabelecimentos de crédito pelo apoio e compreensão com que sempre nos distinguiram.

Amazonia (PA), de março de 1982.

A DIRETORIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 1981 em R\$ 1,00 e Comparativo com 31.12.80					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
A	T	I	V	O	1981	1980	1980
1 - CIRCULANTE							
Caixa e Bancos					306.831.025	204.236.236	106.188.224
Duplicatas a Receber					13.202.692	35.525.589	(70.815)
(-) Duplicatas Descontadas					108.389.424	6.168.569	(73.205.340)
Contas a Receber					-	16.140.078	32.912.069
Devedores Diversos					-	154.478	-
Adiantamentos a Fornecedores					8.132.110	74.000	-
Adiantamentos Diversos					3.722.764	3.456.533	-
Almozarizado					6.377.490	543.478	-
Caixões Temporárias					13.917.345	4.930.002	-
Despesas Diferidas					10.521.579	4.228.304	-
Depósitos p/ Investimentos					2.369.442	139.103	-
Certificado de Participação a Emitir					452.963	-	-
Florestas em Formação					47.931.568	-	-
Florestas em Formação o/Correção Monetária					91.077.713	-	-
					735.935	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
2 - PERMANENTES							
IMOBILIZAMENTOS							
Participação em Empresas não Coligadas					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
IMOBILIZADO							
Máquinas e Equipamentos					322.388.363	152.817.043	-
Instalações Pioneiras					313.782.515	148.913.873	-
Móveis e Utensílios					1.286.619	268.123	-
Material Topográfico					7.351.762	2.418.450	-
Oficina Mecânica					734.142	375.386	-
Aeronaves/Veículos Administrativos					13.251.329	3.593.998	-
Terrenos					11.409.490	4.994.473	-
Outras Imobilizações					1.030.759	-	-
(-) Depreciação Acumulada					3.173.967	863.376	-
Adiantamentos p/Aquisição de Ativos					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
DIFERIDO					24.550.324	15.798.616	-
Despesas Pré-Operacionais					15.385.053	-	-
Despesas Pré-Operacionais - Fiset					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-
					1.030.759	-	-
					3.173.967	863.376	-
					29.632.220	9.860.636	-
					-	1.250.000	-
					24.550.324	15.798.616	-
					15.385.053	-	-
					9.165.271	-	-
					347.124.508	168.710.674	-
					185.821	95.015	-
					185.821	95.015	-
					322.388.363	152.817.043	-
					313.782.515	148.913.873	-
					1.286.619	268.123	-
					7.351.762	2.418.450	-
					734.142	375.386	-
					13.251.329	3.593.998	-
					11.409.490	4.994.473	-

CBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 05.426.598/0001 - 07
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1982, em sua sede social na Fazenda Guarantã, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;
b) Eleger membro do Conselho de Administração;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital realizado constituída por ocasião do balanço;

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 18 de março de 1982.

WALTER RIVETTI

Membro do Conselho de Administração
(Ext. Reg. n. 1616 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.82)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

C.G.C. - 04.913.711/0001

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para as Assembléias Gerais abaixo indicadas, a se realizarem no dia 12 de abril de 1982, no 4º andar, do Edifício-Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio, nº 154.

I - 16:00 horas - Assembléia Geral Extraordinária.

1.1 - Autorização para aumento de capital, por subscrição Particular de 37.500.000 Ações Ordinárias Nominativas ao preço de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada, no montante de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

2 - 17:00 horas - Assembléia Geral Ordinária.

2.1 - Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do Banco do Estado do Pará S.A., relativos ao exercício de 1981;

2.2 - Distribuição e Pagamento de Dividendos;

2.3 - Capitalização da reserva resultante da correção monetária, no montante de Cr\$ 575.191.041,15 (quinhentos e setenta e cinco milhões, cento e noventa e um mil, quarenta e um cruzeiros e quinze centavos), em obediência ao dispos-

to no inciso I do Artigo 166, Artigo 167 a Parágrafo 2º do Artigo 182, da Lei 6.404, de 15.12.76 e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

2.4 - Eleição do Conselho Fiscal;

2.5 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos Membros do Conselho Fiscal;

2.6 - Fixação de verba para donativos; e

2.7 - O que ocorrer.

3 - 18:00 horas - Assembléia Geral Extraordinária.

3.1 - Homologação do Aumento de Capital Autorizado em Assembléia Geral realizada às 16:00 horas do dia 12 de abril de 1982;

3.2 - Autorização para aumento de capital mediante capitalização de Reservas, sendo Cr\$... 103.880.909,14 de "Reservas de Agio" e Cr\$... 276.028,86 do saldo remanescente de "Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado", passando o capital do Banco de Cr\$ 1.313.616.997,00 para Cr\$ 1.417.773.935,00, sem emissão de novas ações;

3.3 - Autorização para a Diretoria promover gestões junto aos Órgãos competentes no sentido de reduzir o valor nominal da Ação do BANPARÁ para Cr\$ 1,00, mediante distribuição de novos títulos equivalentes;

3.4 - Alteração dos Estatutos Sociais, Artigo 5º;

3.5 - Autorização para a Diretoria diligenciar junto a CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS o Registro de emissão de Ações para aumento de capital por subscrição Pública, na forma do quanto dispõe a Instrução CVM nº 13, de 30.09.80.

Belém (PA), 26 de março de 1982

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente do Conselho de Administração

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Membro

(Ext. Reg. nº 1607 - Dias: 30 e 31.03 e 01.04.82)

RODEIO — CIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. N. 04.787.214/0001 - 00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na Rua XV de Novembro n. 226, em Belém (PA), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

No mesmo local, os senhores acionistas poderão, se desejarem, obter cópias de tais documentos.

Belém, 19 de março de 1982.

A Administração

(T. n. 10820 - Reg. n. 1620 - Dias 30, 31.03 e 01.04.82)

Ementário de Jurisprudência
nºs. 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

SERRARIA MARAJOARA S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em sua sede social à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1101, nesta Capital no dia 30 de abril de 1982 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referente ao exercício social encerrado em 31.12.81;
- Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social (art. 167 da Lei 6.404/76) e alteração do art. 6º dos Estatutos Sociais;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1982;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Proposta de Aumento do Capital Social com o aproveitamento de Reservas;
 - Consequente alteração do art. 6º dos Estatutos Sociais;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Avisamos outrossim, que se acham a disposição em sua sede social os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 22 de março de 1982

HONORATO BABINSKI

Diretor Presidente

CPF 032146642-04

(T. nº 10814 - Reg. nº 1596 - Dias: 30, 31.03, 01.04.82)

PRIMAR S.A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

CGC. Nº 04.936.217/0001-69
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém (Pa), 19 de março de 1982

a) Diretoria

(T. nº 10818 - Reg. nº 1597 - Dias: 30, 31.03, 01.04.82)

ASO METAL S/A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 Km. 2 - Ananindeua-PA., no dia 08 de abril de 1982, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Eleger administradores e fixar honorários.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

2 - EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reserva do Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA.), 29 de março de 1982

A DIRETORIA

(T. nº 10819 - Reg. nº 1606 - Dias: 30 e 31.03 e 01.04.82)

METALONITA AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC/MF - 04.069.050/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da METALONITA AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1982, às 16:00 horas, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, nessa cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) apreciar o relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados referentes ao exercício encerrado em 31/12/81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;

b) composição da diretoria;

c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e aprovar a capitalização da reserva de capital e

e) o que ocorrer.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referentes no art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém-Pará, 26 de março de 1982

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 1609 - Dias: 30 e 31.03 e 01.04.82)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
C.G.C. MF. 04932547/0001-86 - INSC. ESTADUAL 15000282-3

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria. Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA), 25 de março de 1982.
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	1981	1980	P A S S I V O	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE	192.618.985,79	123.124.921,28	PASSIVO CIRCULANTE	88.065.056,40	76.996.647,48
Disponibilidades	22.892.584,54	9.415.079,62	Fornecedores	47.536.812,36	59.070.637,29
Caixa Geral	231.706,03	207.448,62	Contribuições Compulsórias a Recolher	17.012.153,37	5.404.035,67
Bancos C/Movimento	5.603.677,08	9.022.273,27	Contribuições Sindicais a Recolher	118.493,00	55.234,00
Bancos C/Depósitos Federais	17.023.517,80	50.028,91	Credores Diversos	1.696.462,10	1.373.598,31
Bancos C/Especiais	33.683,63	135.328,82	Impostos e Taxas a Recolher	684.342,68	854.049,40
Direitos Realizáveis no Exercício Subsequente	83.981.480,79	36.155.327,17	Contas a Pagar	4.048.713,23	4.688.414,31
Valores a Receber	86.366.501,98	36.975.014,73	Agentes e Representantes	—	456.295,69
(-) Provisão para Devedores Dúvidosos	(2.385.021,19)	(819.687,56)	Provisão para Imposto de Renda	1.173.422,00	1.341.555,00
Aplicação de Recursos em Despesas do Ex. Seguinte	85.744.920,46	77.554.514,49	Adiantamento a Clientes	10.750.000,00	2.194.503,53
Adiantamentos a Diversos	6.574.796,33	—	Aluguéis e Serviços a Pagar	5.044.657,66	1.558.324,28
Estoques	79.170.124,13	71.769.894,33	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.760.260.571,21	490.856.898,74
Produção em Processo	—	5.784.620,16	Financiamento p/Construção de Embarcações	1.760.257.571,21	490.853.898,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.840.996,55	1.990.775,71	Depósitos Cauçionados da Diretoria	3.000,00	3.000,00

Direitos Realizáveis Após o Término do Ex. Seguinte	12.840.996,55	1.990.775,71	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	9.423.708,00	—
Valores a Receber	12.840.996,55	1.990.775,71	Receita Diferida	9.423.708,00	—
ATIVO PERMANENTE	3.524.913.733,88	1.145.497.941,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.872.624.380,61	702.760.092,11
Investimentos	532.488,86	272.275,97	Capital Social Subscrito	354.818.000,00	190.499.000,00
Participações em Outras Empresas	532.488,86	272.275,97	Capital Social	354.818.000,00	190.499.000,00
Ativo Imobilizado	3.524.381.245,02	1.145.225.665,37	Reservas de Capital	1.517.806.380,61	511.447.454,60
Imobilizações Técnicas Tangíveis	3.364.266.663,16	871.343.100,90	AFRMM para Utilização	38.805.347,26	19.814.749,08
Imobilizações em Curso	1.038.907.415,41	702.483.727,50	Reserva de Correção Monet. do Imobilizado	173.544.805,41	88.659.749,49
(-) Depreciações do Imobilizado	(878.792.833,55)	(428.601.163,03)	Reserva p/Fundo de Aumento do Capital	10.020.951,62	5.123.983,61
			Reserva p/Subscrição de Ações da União	5.329.080,17	2.724.902,84
			Reserva Especial da Cor. Monet. do Capital	339.101.599,45	164.320.396,12
			Auxílio do Governo para Investimento	951.004.596,70	230.803.673,46
			Reserva de Lucros	—	813.637,51
			Reserva Legal	—	813.637,51
TOTAL	3.730.373.716,22	1.270.613.638,33	TOTAL	3.730.373.716,22	1.270.613.638,33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		1981	1980
1. RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	981.940.719,00	464.276.536,54	
2. CUSTO DOS SERVIÇOS	1.059.727.072,57	450.995.906,48	
3. PREJUÍZO BRUTO	(77.786.353,57)	13.280.630,06	
4. DESPESAS COMERCIAIS	—	28.845.928,43	
5. DESPESAS FINANCEIRAS DE DUZIDAS DAS RECEITAS FINANCEIRAS	2.724.071,83	353.303,77	
6. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	142.147.695,09	63.212.904,72	

7. PREJUÍZO OPERACIONAL	(222.658.120,49)	(79.131.506,86)
8. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	38.050.952,11	8.068.924,37
9. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	37.941.644,53	8.623.126,06
10. RESULTADO DO EXERCÍCIO	(222.548.812,91)	(79.685.708,55)
11. PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.173.422,00	1.341.555,00
12. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(223.722.234,91)	(81.027.263,55)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA
MARINHA MERCANTE

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
	1981	1980
1. SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	—	—
2. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Débitos	1.662.542,20	—
3. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Créditos	8.934.784,00	—
4. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(223.722.234,91)	(81.027.263,55)
5. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	213.935.000,00	79.862.000,00
6. SALDO DEVEDOR (PREJUÍZO) ACUMULADO	(2.514.993,11)	(1.165.263,55)
7. ABSORÇÃO PELA RESERVA DE LUCROS (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL nº 1.598/77	1.671.300,49	1.165.263,55
8. ABSORÇÃO PELA RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IMOBILIZADO (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL nº 1.598/77	843.692,62	—
9. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	—	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
	1981	1980
I. ORIGENS DOS RECURSOS		
1. Depreciação	450.191.670,52	160.971.958,55
2. Resultado de Exercícios Futuros	9.423.708,00	—
3. Contribuições para Reservas de Capital	1.169.864.288,50	307.839.077,30

- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
1. As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas de acordo com as disposições da Lei 6.404 de 15/12/76 e a legislação do imposto de renda em vigor.
 2. Os materiais existentes em estoque estão avaliados pelo custo médio de aquisição.
 3. A provisão para devedores duvidosos foi constituída observando-se o limite legal de 3%.
 4. A depreciação dos bens do ativo imobilizado obedece aos limites permitidos pela legislação tributária.
 5. A correção monetária do Balanço foi realizada mediante as aplicações dos Índices de variação das ORTN's e seu resultado apresentou um saldo credor de Cr\$ 490.025.389,71. Foi feita a compensação de igual valor, conforme autorização do Senhor Ministro dos Transportes no Parecer nº 04/SCI-GB/82, de 02/03/82, baseado no artigo 241, da Lei 6.404, de 15/12/76. Por outro lado, o Conselho de Administração encampou a decisão ministerial e foram executados os ajustes necessários.
 6. O passivo exigível a longo prazo registra o valor de financiamentos concedidos pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM, para construção de novas unidades que estão sendo incorporadas à frota de embarcações, conforme contratos firmados com os estaleiros INCONAV - Rio de Janeiro e SÃO JOÃO - Manaus.
 7. A título de subvenção econômica, para custear parte das despesas operacionais, foram recebidos do Governo Federal, através o Ministério dos Transportes, Cr\$ 213.935.000,00.
 8. O Capital Social, totalmente integralizado, está representado por 95.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor declarado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declara que examinou as demonstrações financeiras do exercício recém-fimado, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, em 31.12.1981, e por seus membros abaixo assinados, recomendam que as contas e as referidas demonstrações financeiras submetidas à Assembleia Geral Ordinária sejam aprovadas pelos senhores acionistas.

Belém, (PA), 25 de março de 1982.		DEMOSTENES DE AZEVEDO RAMOS CRUZ — Presidente	
		HÉLIO DA COSTA MOREIRA — Membro	
		MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO — Membro	
		CERTIFICADO DE AUDITORIA	
II. APLICAÇÕES DE RECURSOS		Examinamos o Balanço Patrimonial da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA) referente ao ano de 1981 e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente.	
5. Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado		Logo, o Balanço patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA), em 31 de dezembro de 1981, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos:	
6. Aumento de Aplicações no:			
— Ativo Realizável a Longo Prazo		10.850.220,84	
— Investimentos		260.212,89	
SUB-TOTAL		2.934.422.983,47	
III. CAPITAL CIRCULANTE		58.425.655,59	
TOTAL DAS APLICAÇÕES ..		2.992.848.639,06	
IV. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
COMPONENTES		INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO
Ativo Circulante		123.124.921,28	192.618.985,79
Passivo Circulante		76.996.647,48	88.065.056,40
Capital Circulante Líquido		46.128.273,80	104.553.929,39
			58.425.655,59
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO		Presidente	
NÉLSON MACHADO FAGUNDES		Francisco de Assis Castelo Branco	
		Membro	
DIRETORIA			
EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO		Rodolpho Lima de Moraes	
Diretor Presidente		Diretor Adm. Financeiro	
VITÓRIO TAKESHI EGASHIRA		Newton do Amaral Figueiredo	
Diretor Industrial		Diretor de Navegação	
		JOSUÉ QUEIROZ FERNANDES	
		Contador CRC-Pá. 3691	
		CPF — 001.201.032-49	

Belém, (PA), 25 de março de 1982.

PEDRO JOSE MARTIN DE MELLO

Contador CRC-Pa. nº 0565 - CEAL-Pa. nº 0002

Membro IAIB - 1ª-R. nº 13 - CN nº 0419

BCB - Reg. nº GEMEC - RAI - 75/045/PF

CPF — 000.646.452-15

(Ext. Reg. nº 1679 - Dia: 01/04/82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA.

Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA)

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado: Cr\$ 1.239.062.003,00

Capital Subscrito: Cr\$ 1.071.763.390,00

Capital Integralizado: Cr\$ 1.071.763.390,00

AVISO AOS ACIONISTAS

1 - Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de março de 1982, aprovou proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado, de Cr\$ 1.239.062.003,00 para Cr\$ 1.299.062.003,00 mediante elevação do Capital representado por recursos próprios, de Cr\$ 715.472.414,00 para Cr\$ 775.472.414,00, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 15% no ato, e o saldo dentro de 180 dias por chamada da Diretoria, com a emissão de 60.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

2 - De acordo com o Estatuto Social, às ações preferenciais não se aplica o direito de preferência na subscrição das ações do aumento proposto.

3 - O prazo para o exercício do direito de preferência, é de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação pela imprensa, deste aviso.

4 - Os Acionistas que tiverem interesse em subscrever suas ações, deverão se dirigir à sede da Companhia, à Fazenda Barreira Branca, Marabá, (PA).

Marabá (PA), 26 de março de 1982.

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Diretor-Presidente

(T. nº 10.828 . Reg. nº 1647. Dias: 31/03,
01, 02/04/82)

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S. A.

C.G.C. 04.882.908/0001 - 27

EDITAL

ASSEMBLÉIAS GERAIS 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas da Agropecuária Piquiá S/A a reunirem-se na sede social na Fazenda Piquiá em Barreira do Campo Município de Santantã do Araguaia, no dia 30 de abril de 1982, às nove horas, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Tomada de contas dos administradores, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleger Diretoria para o próximo mandato e fixar os honorários dos Diretores;

c) Aprovar a correção monetária do capital e a incorporação de seu resultado ao capital; e consequente modificação do estatuto;

d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Ratificar as deliberações da A.G.O. realizada em 30 de abril de 1981;

b) Autorização e ratificação da transferência de ações ordinárias;

c) Aprovação da correção monetária de importâncias depositadas para aumento do capital social;

d) Outros assuntos de interesse social;

e) Encontram-se a disposição dos srs. acionistas na sede social os documentos a que faz referência o art. 133 da Lei n. 6.404/76.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1610 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.82)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA — AGROSAN —

C.G.C. Nº 04.939.757/0001-04

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Travessa Mauriti, nº 3050, no dia 30 de abril de 1982, às 11 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e da Capitalização da Reserva de Capital com a consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Fixação dos honorários dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém(PA), 26 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10830. Reg. nº 1673. Dias: 31.03, 01 e 02.04.82)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF-05.082.730/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Travessa Benjamin Constant, 1364 — Aptº 122, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 29 de março de 1982.

ass.) AUGUSTO BENTO PONTES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1659 — Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC 04.965.976/0001-50)

FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC 04.965.984/0001-04)

CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A (CGC 04.991.097/0001-00)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A e Curimã Agropecuária e Florestal S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembléia Geral Ordinária, respectivamente - às 8:00, 10:00 e 14:00 horas do dia 30 de abril de 1982, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a)- Apreciação e parecer das contas do exercício, relatório de diretoria e demonstrações financeiras;
- b)- aprovação da correção monetária do capital;
- c)- discussão e aprovação dos demais atos previstos - em lei; e
- d)- outros assuntos.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos para legislação específica.

Belém, 12 de março de 1982.
ass. FERNANDO VERGUEIRO - Diretor Presidente da Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A e Curimã Agropecuária e Florestal S/A.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1658 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

AGRO PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A.

CGC/MF - 05.078.415/0001-00
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Rio Arataú S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a qual será realizada na sede social da empresa, situada nessa cidade à Travessa Nove de Janeiro nº 980-B, no dia 30 de abril de 1982, com início para as 08:30 horas, a fim de tratar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciar o relatório da Administração; tomar, examinar, discutir e votar o balanço geral e a demonstração de resultados referentes ao exercício encerrado em 31.12.81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e aprovar a capitalização da reserva de capital;
- c) Deliberar sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em face da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, instalar tal Órgão e fixar os honorários dos Conselheiros; e,
- e) O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém-Pa, 29 de março de 1982.

ANTÔNIO QUEIROZ GALVÃO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1651. Dias: 31/03, 01, 02/04/82)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.

CGC. MF 04.891.149/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém (Pa), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha nº 392, Campina - Belém (Pa), no dia 30 de abril de 1982, às 14.00 horas, para tratar do seguinte:

- a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas de administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1981.

- b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização.

Belém (Pa), 24 de março de 1982

YOSHIO KAMIZONO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10808 - Reg. nº 1595 - Dias: 30, 31.03, 01.04.82)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A

C.G.C. N. 04.806.543/0001 - 51

**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas de ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 hs., em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - s/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrativos referentes ao exercício de 1981;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Aprovação da correção anual da expressão monetária do capital social, nos termos do artigo 167, da Lei n. 6.404/76;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim informamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1981.

Belém, 26 de março de 1982.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1619 - Dias 30 e 31.03. e 01.04.82)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 30 de abril de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;

b - aumento do capital social;

c - alteração parcial dos Estatutos Sociais; e

d - outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.81.

Barreira do Campo, 24 de março de 1982.

VICENTE SAMPAIO GÓES NETO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1615 - Dias 30, 31.03 e 01.04.82)

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 30 de abril de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1980 e 31 de dezembro de 1981;

b - demissão e eleição de diretor;

c - aumento do capital social;

d - alteração parcial dos Estatutos Sociais; e

e - outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos aos exercícios encerrados em 31.12.80 e em 31.12.81.

Barreira do Campo, 24 de março de 1982.

ARNALDO VICENTE DE LIMA BARBOSA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1611 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.82)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

CGC (MF) - 04.972.980/0002-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rodovia BR-316, Km-06 -Ananindeua-Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

Ananindeua, 29 de março de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10824 - Reg. nº 1643 - Dias: 31/03, 01, e 02/04/82)

FAZENDA UNIÃO S/A

CGC Nº 05.841.556/0001-24

AVISO

Avisamos aos senhores acionistas que acham-se à disposição dos mesmos, na sua sede social à Rua Santo Antônio, 316/201 nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

A DIRETORIA

(T. nº 10834. Reg. nº 1665. Dias: 31.03, 01 e 02.04.82)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. N. 05.083.092/0001 - 34

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém (PA), 29 de março de 1982.

ISTVAN LANTOS

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1623 - Dias 30 e 31.03. e 01.04.82)

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A.

AGROMENDES

CGC-04.102.265/0001-51

Comunicamos que acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social sita à Avenida Nazaré, 482, no horário de 8:00 às 18:00 horas, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15/12/1976.

Belém, 31 de Março de 1.982

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10831 - Reg. nº 1663 - Dias: 31. 01/03. e 02/04 82)

COMPAR CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

C.G.C.(M.F.) 04.928.297/0001-00
INSC. ESTADUAL — 15.050.925-1

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

1 — Pelo presente ficam convocados todos os acionistas de COMPAR — Cia. Paraense de Refrigerantes, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 20 de abril de 1982 nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-7, nesta cidade, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) — Assembléia Geral Ordinária
- a1) — Horário: 15 horas
- a2) — Assuntos:
 - a2.1.) — Apreciação das demonstrações financeiras de 1981 e sua respectiva aprovação.
 - a2.2.) — Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e sua respectiva capitalização.
- b) — Assembléia Geral Extraordinária
- b1) — Horário: 20 horas
- b2) — Assuntos:
 - b2.1.) — Aumento do Capital Social
 - b2.2.) O que mais ocorrer.

2 — Ficam os senhores acionistas avisados que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 19 de março de 1982.

a) ILEGÍVEL

P/ ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Diretor-Presidente
(T. nº 10.829. Reg. nº 1.649. Dias: 31.03, 01 e 02.04.82)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

CGC 05.426.820/0001 - 63
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 30.04.82, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Chupé, em Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- c) Aumento de Capital com incorporação de Reservas.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1981, de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social já indicada.

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1982.

a) RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

Diretor

(Ext. Reg. n. 1614 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.82)

AGROTEP S.A. AGROPECUÁRIA

CGC Nº 04971057/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Mañiti nº 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1981;
 - b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração;
 - c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
 - d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém(PA), em 19 de março de 1982.

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES -

Presidente do Conselho de Administração

CPF - 012.383.298-53

(T. nº 10.839. Reg. nº 1.708. Dias: 01, 02 e 05.04.82)

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL — CONVOCAÇÃO

De conformidade com o art. 12 do Estatuto desta Associação, convoco os Senhores Membros e Associados, no uso e gozo de seus direitos e obrigações, para uma Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 16 de abril de 1982, às 17:00 horas em primeira convocação, às 17:15 horas e às 17:30 horas, em segunda e terceira convocação respectivamente, no 4º andar do Palácio da Justiça, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

- a) Ratificação da Prestação de Contas, referente ao Exercício de 1981;
- b) O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1982.

WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS

Presidente

(Ext. Reg. Nº 1686 - Dia 01/04/82)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ COHAB - PARÁ

CGC. Nº 04887055/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição em nossa Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Belém, 01 de abril de 1982.

Engº NÉLSON TOMÁZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 1688 - Dia 01/04/82)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF Nº 04.834.305/0001-50

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, para a Assembléia Geral Ordinária e para a Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 12 de abril de 1982, respectivamente às 09:00 e 10:00 horas,

na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao Exercício de 1981;
- 2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização, na forma do artigo 167, da Lei Federal nº 6.404/76;
- 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e fixação de seus honorários;
- 4) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 1) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Social da Empresa, e consequente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais;
 - 2) Proposta do Conselho de Administração para utilização de Reservas de Capital, constituídas no Balanço encerrado em 31.12.1981; e
 - 3) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.
- Belém-Pará, em 31 de março de 1982.

OLAVO DE LYRA MAIA
Presidente do Conselho de Administração da PARATUR
(Ext. Reg. Nº 1687 - Dias 01, 02 e 05/04/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria Lúcia Fernandes da Silva, Argentino Pereira da Silva, Ana Laurentina Rico, Maria de Lourdes Gonçalves de Melo, Luivan Oliveira Lopes, Paulo Antonio Machado Garcia, Gladaniel Palmeira de Carvalho, Milton Feliciano de Araújo, Ubiracy Nazareno Castilho Bezerra, Hildete Cardoso Monteiro, Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, João Cesar Paes Barreto, Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro, Rui Alberto Peixoto Vasoncelos, José Antonio Ferreira Cavalcante, Paulo Guilherme Silva de Almeida, Nivaldo Lourenço de Figueiredo, Carlos Raimundo Guerra Veiga, Iracy Pamplona, Ana Coeli Bastos Lisboa, Zeno Nascimento Costa, José

Maria de Araujo Pinto, Maria Serrat Pinto de Macedo, Altina de Miranda Coimbra, Miguel de Oliveira Carneiro, Ana Maria Brandt Cruz, Janete Freire Monteiro, Jorge de Mendonça Rocha, Raimundo Barral Monteiro, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Jacirema Bezerra Souza de Almeida e Célia Maria Martins Lisboa. No quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: Sérgio Guimarães Martins, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e Ambrosio José Pereira Neto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30.03.1982.

a) RÔNALDO BARATA
2º Secretário

(T. nº 10715 - Reg. nº 1656 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO ESTABELECIDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI, LINHAS CORRENTE LTDA.,

ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S/A E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ — EMATER — Pará.

RESOLVEM as entidades acima mencionadas, assinar e fazer cumprir este Termo Aditivo, visando a assegurar a replantação da Cultura do Algodão no Estado do Pará, através das condições seguintes:

I — Competirá à Secretaria de Estado de Agricultura do Pará - SAGRI:

a) Estabelecer campo de plantio de algodão para observações e produção sementes;

b) Selecionar zonas fisiográficas propícias para a cultura, juntamente com a comissão de técnicos das entidades deste compromisso;

c) Estabelecer na programação de pesquisa do Estado, Projetos de Pesquisa visando obter melhores resultados técnico - econômicos e sistematizar o controle fitossanitário da lavoura algodoeira, com especial destaque à região Nordeste do Pará, podendo, para tal, firmar convênio com órgãos de pesquisa regionais ou nacionais;

d) Adquirir juntamente com a Algodoeira São Miguel S/A, os insumos básicos para plantio (sementes, fertilizantes e defensivos) que serão distribuídos aos agricultores a preço de custo, com exceção das sementes que serão doadas;

e) Promover a entrega dos insumos a EMATER — Pará, a nível de escritório local, mediante assinatura do respectivo termo de recebimento;

f) Controlar a distribuição dos insumos aos produtores, através de guia própria, em 03 (três) vias, das quais uma ficará em posse do produtor, uma com a SAGRI e outra no próprio escritório local da EMATER — Pará.

II — Competirá à Algodoeira São Miguel S/A, por intermédio de Linhas Corrente Ltda.:

a) Repassar à SAGRI o numerário correspondente as despesas com a contratação de um Engenheiro Agrônomo com experiência na cultura do algodão, para desenvolver trabalhos de melhoramento genético, bem como outras práticas agrônômicas com a referida cultura. Estas despesas compreendem, o salário correspondente a 8,5 (oito e meio) vezes o maior salário mínimo, encargos sociais referentes à Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e pagamento dos direitos trabalhistas do contratante se for dispensado durante ou ao término do termo de compromisso firmado entre as partes;

b) O repasse acima aludido deverá ocorrer a partir do mês de janeiro do ano em curso, em caráter sucessivo até o término de vigência deste instrumento à 31 de dezembro de 1982 a ser feito até o dia 25 de cada mês;

c) Adquirir toda a produção de algodão Acala Del Cerro, dos agricultores selecionados para plantio, pelo mais alto preço do mercado e nunca inferior ao preço mínimo oficial, após prévia e necessária classificação, pago à vista;

d) Realizar todos os exames tecnológicos de laboratório e fiação do produto;

e) Instalar postos de compra de algodão, com a colaboração da SAGRI, nos municípios produtores;

f) Garantir o suprimento suficiente de sementes de algodão Acala Del Cerro, para plantio de no mínimo 10.000 hectares, as quais serão doadas aos produtores;

g) Recolher mensalmente à SAGRI, o total dos recursos arrecadados, correspondente ao desconto por ocasião da compra do produto, do valor dos insumos (fertilizantes e defensivos) fornecidos pela SAGRI aos agricultores;

h) Fornecer à SAGRI, ao final da aquisição da produção, relação nominal dos produtores, discriminando a localidade, área plantada, produção obtida e volume comercializado, para efeito de avaliação dos resultados alcançados pelo programa.

III — Competirá à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER — Pará:

a) Participar com a SAGRI, na seleção de agricultores e prestar assistência técnica às diversas fases da lavoura, desde o preparo do solo, até a comercialização;

b) Elaborar plano de crédito, para financiamento aos produtores;

c) Colaborar com a SAGRI na distribuição de insumos aos agricultores selecionados, através de seus respectivos escritórios locais.

IV — Este compromisso terá a duração até 31 de dezembro de 1982, podendo ser prorrogado, se for conveniente aos participantes.

V — Todos os dados que forem divulgados terão de fazer referência a este compromisso, que é assinado pelos responsáveis dos referidos órgãos, bem como pela Algodoeira São Miguel S/A, que colaborará na aquisição da produção.

Belém, 24 de março de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

Engº WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Presidente da EMATER — Pará

Doutor JAMES RUFFEL

Presidente das Linhas Corrente S/A

Doutor JÚLIO CRUZ LIMA

Diretor da Algodoeira São Miguel S/A

(Ext. Reg. n. 1683 - Dia 01.04.82)

CONTRATO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI, E O SR. OSÉAS DE CASTRO E SILVA, PARA LEVANTAMENTO DE UMA ANTENA NA BASE FÍSICA DA SAGRI NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, ONDE FUNCIONA PROJETOS DESTA SECRETARIA.

A Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI, com sede a Trav. do Chaco, 2232, bairro do Marco, nesta cidade, representada por seu titular Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES, residente e domiciliado nesta cidade e o Sr. OSÉAS DE CASTRO E SILVA, denominado CONTRATADO, residente e domiciliado em Belém, possuidor do CPF 023653832/20 e da Cart. de Ident. n. 1.171.874 - 2ª via, SEGUP — Pa., contratam o serviço de Levantamento de uma Antena, para funcionamento de um rádio transmissor, na Base Física da SAGRI no município de Capitão Poço, mediante às Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

O Contratado Sr. OSÉAS DE CASTRO E SILVA, através do presente Contrato, se obriga a levantar uma Antena, acima mencionada, mediante o pagamento de Cr\$-95.000,00 (noventa e cinco mil

cruzeiros), sendo 50% no início e o restante na conclusão dos serviços.

SEGUNDA:

O prazo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) dias.

TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Projeto 1012 - Fomento à Inseminação Artificial.

QUARTA:

Não cumprindo com o prazo estipulado, o Contratado pagará à SAGRI, multa no valor de 1% (hum por cento) do montante global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

QUINTA:

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente, juntamente com as testemunhas que a tudo assistirem, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só fim.

Belém, 23 de março de 1982.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Secretário de Estado de Agricultura

Sr. OSÉAS DE CASTRO E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ass) Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 1684 - Dia 01.04.82)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O SR. EDUARDO BARATA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À PRIMEIRA RUA Nº 508, CIDADE DE SOURE, ESTADO DO PARÁ, ADIANTE CHAMADO SIMPLEMENTE DE LOCADOR E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, COM SEDE À TRAV. DO CHACO Nº 2232, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR ENGº AGRº ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES, QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

PRIMEIRA — Do Objeto do Contrato

O locador na qualidade de proprietário do prédio sito à Primeira Rua nº 508 na cidade de Soure, dá em locação 1 sala e 1 quarto do referido imóvel à Locatária.

SEGUNDA — Do Prazo

O prazo para a presente locação é de (1) ano a ter início no dia primeiro de março de mil novecentos e oitenta e dois e a ter término no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. No dia seguinte ao especificado como término do Contrato, a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem a renovação do citado instrumento.

TERCEIRA — Do Aluguel

O aluguel é de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês na residência do locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação um total de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros). O atraso de 03 (três) meses consecutivos motivará a rescisão do contrato, com multa de 10% sobre o valor do débito.

QUARTA — Do Aumento do Aluguel

Findo o prazo da presente locação, estipulada na cláusula segunda, este Contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, com o valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste Contrato continuar a Locatária na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo desse determinante e não houver sido feito novo Contrato de Locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente para cada período de 1 (um) ano de prorrogação na proporção permitida por lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder a referida renovação, ocorrerão por conta da Locatária.

QUINTA — Da Finalidade da Locação

O imóvel ora locado destina-se para depósitos de motores de popa, lancha e outros materiais pertencentes a Base Física da Secretaria de Estado de Agricultura em Soure-Pa.

SEXTA — Das Restrições quanto ao uso do imóvel

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça ficará incorporada ao imóvel sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

SÉTIMA — Da Sublocação

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou particularmente sem o prévio consentimento do Locador.

OITAVA — Das Obrigações

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso da alienação do prédio ora locado. A Locatária se obriga a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste Contrato.

NONA — Da Rescisão Contratual

O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula, do presente Contrato, acarretará "Ipso Facto" a rescisão independente ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

DÉCIMA — Do Foro do Contrato.

Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam os contratantes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Soure, 01 de março de 1982.

LOCATÁRIA:

Engº Agrº ITALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
CIC nº 000481782/68

LOCADOR:

EDUARDO BARATA DOS SANTOS
CIC nº 071674152/00

Testemunhas:

ass.) ilegíveis.

(Ext. Reg. nº 1.685. Dia: 01.04.82)

AVISO

Avisamos a quem interessar possa e em especial a CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR – CACEX, que a guia de exportação nº 3-81/5223 emitida em 13.10.81, foi extraviada e até o presente momento não foi encontrada.

IND. COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA.
(T. nº 10.840. Reg. nº 1.693. Dia: 01.04.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/82
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 000079/82, de 23 de março de 1982, do Senhor Presidente do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.722 de 26 de março de 1982, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de 01.04.82 até às 18:00 horas do dia 17.05.82, estará recebendo propostas para aquisição de lotes de terras devolutas de domínio do Estado, sob jurisdição do ITERPA, situados no Município de São Félix do Xingu, que serão alienados a pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de implantação de projetos agropecuários.

O Edital de Concorrência, e quaisquer informações complementares poderão ser obtidos na sede do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Rua Farias de Brito, nº 56, CEP. 66.000 – Belém-Pará, com a Comissão de Licitação, na Sala da Assessoria Setorial de Planejamento, onde deverão ser recebidas as propostas.

Belém, 30 de março de 1982.

ANTÔNIO SOUSA TRÉVIA

Presidente da CLTP

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 1694. Dia: 01.04.82)

EDITAL

O engenheiro-agrimensor Manoel da Silva Peireira, legalmente habilitado, faz público, pelo presente edital, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), pela Portaria nº 000077 de 19 de março de 1982, e publicada no Diário Oficial nº 24.719 de 23.03.82 para proceder a medição e discriminação de uma posse de terras denominada Fazenda Santa Rosa antiga Cranandeu a requerimento de Almiro Teixeira dos Santos, situada à margem direita do Rio Capim, município de São Domingos do Capim, com Título de Posse expedido em 24 de maio de 1895, em nome de Elpidio Manso Manito e outros, e registrado às folhas 09 do Livro de Registro de Posse nº 06, fazendo frente para a margem direita do Rio Capim, limitando-se à direita, esquerda e fundos com terras de Hadilton Magalhães, tem marcado o dia dois de maio de 1982, às oito horas da manhã, para iniciar os trabalhos de medição, no ponto limítrofe com a área vizinha à margem direita do Rio Capim, pela parte de baixo. A referida posse mede aproximadamente 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) de frente por 8.000 (oito mil metros) de fundos.

Pelo presente edital cita todos os confinantes, bem assim, todos os que se julgarem interessados na medição e demarcação da posse acima declarada, e convida-os para comparecerem no dia, hora e lugar marcados no presente edital, a fim de assistirem o início dos trabalhos, acompanharem a medição e reclamarem o que for a bem dos respectivos direitos.

E do presente Edital mandou extrair cópias, para serem publicadas em "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da Coletoria Estadual. E eu, Luiz Augusto Lopes Pereira, Escrivão Ad-hoc, lavrei o presente aos trinta dias do mês de março do ano de 1982. Escrivão Ad-hoc Luiz Augusto Lopes Pereira.

MANOEL DA SILVA PEREIRA

Engº Agrimensor Cart. Prof. CREA 1ª Região

nº 2.147-D

(T. nº 10.839. | Reg. nº 1691. Dia: 01.04.82)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA – Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente: NEUZINA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por parte de seu marido, SR. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, foi distribuída a este Juízo e expediente do Cartório do Único Ofício, a Ação de Divórcio contra a mesma, cujo pedido inicial encontra-se neste Cartório da Comarca de Tu-

curuí-Pará. - Despacho de fls. - "Cite-se através de EDITAL, publicado 2 vezes no Jornal da Capital e uma vez no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação que designo para o dia 11 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, no Fórum da Comarca, esclarecendo que o prazo para contestar a ação, começará a fluir a partir da data da audiência. TUCURUI, 01/02/82. (a.) ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA - Juíza de Direito". - Em virtude do que expede-se o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, para que NEUZINA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA, compareça na Sala de Audiências deste Juízo, no dia onze (11) de maio do corrente ano, às 10:00 horas, para o efeito da audiência de Conciliação, e para, no prazo legal, a contar dessa audiência, conteste, querendo, a Ação de Divórcio proposta por José Rodrigues da Silva, ficando ciente de que este Juízo funciona à Rua do Aeroporto Velho, s/nº, nesta Cidade. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado por uma vez na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, duas vezes no Jornal da Capital e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de TUCURUI, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1.982). Eu, Maria do Carmo Silva Soares - Escrivã do Feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA

Juíza de Direito da Comarca

(T. Nº 10838 - Reg. Nº 1681 - Dia 01/04/82)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Irineu Duarte Fernandes e Vânia Glaucilene Lima, ele filho de Antônio Fernandes Duarte e Alxina Maria Fernandes, ela filha de Cristovina Pereira Lima, solt.; Luiz Carlos Silva da Paixão e Dulcineide da Silva Soares, ele filho de Lourenço Simões da Paixão e de Luciana Silva da Paixão, ela filha de Alexandre da Silva Soares e de Faustina da Silva Soares, solt.; Jurandir do Amaral Furtado e Jôia Maria da Silva Santos, ele filho de João Tavares Furtado e Adelina do Amaral Furtado, ela filha de Orlando Almeida dos Santos e Maria da Silva Santos, solt.; Waldyr Jorge Sadeck e Maria Luiza Lobato Rodrigues, ele filho de Jorge Nicolau Sadeck e Yvone Gantuss Sadeck, ela filha de Raimundo Figueiredo Rodrigues e de Mira Lobato Rodrigues, solt.; Jaime Nepomuceno de Almeida e Francisca Addario de Moraes, ele filho de Raimundo Gonzaga de Almeida e Severina Nilza Nepomuceno de Almeida, ela filha de Manoel Basílio de Moraes e Francisca Antonieta Addario de Moraes, solt.; Carlos Eugênio Pimenta Frazão e Ana Maria Marques de Avelar, ele filho de Joaquim Marques Rodrigues Frazão e de Ercy Pimenta Frazão, ela filha de Tomé Peres de Avelar e Izaura Marques de Avelar, solt.; César Augusto Peres Ranieri, e Jacqueline Machado Serrão de Castro, ele filho de Corinto Ranieri Neto, e Maria Luiza Peres Ranieri, ela filha de Joaquim Serrão de Castro Filho e Zilda Machado Serrão de Castro, solt.; Wilson Augusto Naia Godinho e Virgínia de Nazaré Moura Abdon, ele filho de Wilson José Godinho e Maria Augusta Naia Godinho, ela filha de Wilson Ferreira Abdon e Ruth Nazaré Moura Abdon,

solt.; Almir Antônio de Albuquerque Nascimento e Maria Ligia Figueiredo Cunha, ele filho de Almiro Antônio do Nascimento e Francisca Chagas Albuquerque Nascimento ela filha de Heitor de Castro Cunha e Aurea Ruth Figueiredo Cunha, solt.; Antônio Carlos Franco Bastos e Soraya Assad Zaidan, ele filho de João Batista Everdosa Bastos e Maria de Jesus Franco Bastos, ela filha de Assad Youssef Zaidan e Maria Conceição Salgado Zaidan, solt. Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 31 de março de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(T. nº 10.716. Reg. nº 1.695. Dia: 01.04.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Benedito Afonso Maciel-NP-Cr\$ 24.758,00 / Maria das Graças Alves Pimenta-NP-Cr\$ 19.374,00 / José de Ribamar Pinheiro-NP-Cr\$ 2.394,90 / Antônio Ferreira de Souza-NP-Cr\$ 35.000,00 / José Mateus-DP-Cr\$ 26.165,00 / José Carlos dos Santos Palmeira-DP-Cr\$ 4.000,00 / João Costa Júnior-DP-Cr\$ 264.000,00 / Thadeu de Jesus e Silva-NP-Cr\$ 46.695,00 / José Wilson Bezerra Farias-NP-Cr\$ 115.580,34 / Vieira & Alves Ltda.-DP-Cr\$ 64.300,14 / Hidrobel Rep. Ind. Coml. Ltda.-DP-Cr\$ 189.567,92 / Adalgisio Remigio dos Santos-DP-Cr\$ 21.360,00 / J. Fernandes Ribeiro-DP-Cr\$ 56.926,80 / Milton M. dos Santos-DP-Cr\$ 250.000,00 / Alberto Athayde Santos-NP-Cr\$ 400.000,00 / Concisa - Const. Com. Ind. S.A.-DP-Cr\$ 175.115,40.

Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de março de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

- II OFÍCIO -

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 10.837. Reg. nº 1672. Dia: 01.04.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram em cartório neste Egrégio Tribunal com vista ao doutor Benedito Alvarenga, advogado dos embargados - MANOEL PEREIRA LIMA e outros, os autos de embargos infringentes contra si interpostos pelos embargantes - herdeiros de BENTO NUNES DA SILVA e outros, por seu procurador judicial doutor José Maria do Nascimento, a fim de serem impugnados dentro do prazo legal, a contar da publicação deste.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de março de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 818)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 06 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ramiro Octávio Branco Pamplona (Dr. Fernando Gonçalves)

Apdo: Raimundo Martins de Souza (Dr. Vasco Borborema)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 818)

7ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23 de março de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero. Licenciado: Des. Antônio Koury.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 18.03.82)

1º AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Raimundo Fortunato Silva e outro (Dr. Reynaldo Silveira).

Agvdo: Raul Fermin Roberto Aguilera (Dr. Antônio Jorge Abelém).

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

2º IDEM, IDEM, IDEM.

Agvtes: J.B. de Oliveira Castilho e outros (Dr. José Maria do Nascimento).

Agvda: Cia. Real de Investimento (Dr. Rubem Conde de Almeida).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Secretaria do TJE — Belém, 30 de março de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 818)

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL CACELLA ALVES.

Licença: Exmo. Sr. Des. Antônio Koury

Aus. Justificada: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que irá tratar dos assuntos que deram margem à convocação desta sessão extraordinária e do conhecimento dos Senhores Desembargadores, através de memorando assinado pelo chefe do Gabinete da Presidência.

Assim, após referir-se ao atual Código Judiciário, no capítulo II, que diz respeito à Promoção e Remoção, consulta:

1º) — Se, no que diz respeito à remoção, sendo a vaga na capital deve haver apenas a expedição do Edital e, além deste, a comunicação pela Presidência, aos interessados. Resolveram, à unanimidade, seja expedido o Edital e, por maioria, também a comunicação, vencidos nesta parte, os Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.

2º) — Se, no caso de remoção para o interior, a Presidência providencie logo ou traga ao conhecimento e apreciação do Tribunal — Resolveram pela segunda hipótese, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. E, no caso, que a Presidência determine a publicação do Edital no D.O. e comunique telegraficamente aos interessados a data daquela publicação para apresentarem dentro do prazo de dez (10) dias, os seus requerimentos;

3º) — Se, nos casos de promoção, seja cumprido o disposto no artigo 192 ou seja feita, como vinha sendo adotado anteriormente pelo Plenário. Resolveram, enquanto não for modificada a redação desse dispositivo, fiquem as promoções de acordo com o critério anterior.

Deliberou, ainda, o Plenário:

1) que os preenchimentos das Varas de Juizes de Direito da Capital sejam providenciados, desde logo, após os pedidos de remoção;

2) os Juizes promovidos trabalharão, com os escrivães existentes, no crime e no cível;

3) seja providenciada uma proposta do Tribunal, através de um anteprojeto, à Assembléia Legislativa sobre a remuneração das serventias judiciais criadas pela Lei 5.008, de 10 de dezembro de 1981;

4) ficam designados os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Lydia Fernandes para organizarem a respectiva tabela dos vencimentos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 30 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 818)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem

ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAIME NUNES LAMARÃO - 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTONIO DIOCIÊS DE LIMA, brasileiro, casado, de idade e profissão ignoradas, residente nesta Cidade, à Travessa D. Pedro I, nº 1.211, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 16 de maio de abril de 1982, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de março de 1982. Eu, Maria das Graças R. Tavares - Escrivã, o subscrevi.

LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 810)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA - 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado PEDRO DAS NEVES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, mecânico, com 24 anos de idade - Cabo da Polícia Militar do Estado, filho de Vitalino Barbosa Miranda e Margarida Miléo de Miranda, residente à Travessa Monte Alegre, nº 998 - Bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 32, da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 810)

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES - 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ DE JESUS CAMPELO, vulgo (LOURINHO), solteiro, com 23 anos de idade, filho de Alfredo Campelo e de Maria José Campelo, paraense, servente, residente, à Rua Juvenal Cordeiro, nº 110 - Bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 810)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES - 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado JAIR RABINDRATH TAGORE, paraense, casado, comerciante, com 40 anos de idade, filho de Enéas Rabindrath e de Emília Tagore, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 58 das L. C. Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 810)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JORGE FERREIRA CORTES - Resp. p/5º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO MENEZES DE ALCÂNTARA, paraense, solteiro, vendedor, com 19 anos de idade, filho de Dogivaldo Menezes de Alcântara e de Maria Menezes Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 15 de março de 1982. Eu, Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 810)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.726

Belém - Quinta-feira, 1º de abril de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.860

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Jamile Kzar Passar (Dra. Lindalva Nazaré Magalhães).

APELADA: Catarina Ferreira Barreto (Dr. José da Rocha Moreira).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Despejo. Imóvel pertencente à uma firma extinta pelo falecimento de ambos os sócios. Aluguéis pagos aos representantes do acervo social e não à viúva inventariante do espólio de um dos sócios. Inocorrência de má-fé. Recurso improvido para confirmar a sentença que julgou a ação procedente.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada.

Belém, 18 de março de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Des. NELSON AMORIM
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7.861

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: Mário Elysio Motta Pereira (Dr. Artemis Leite).

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

RECORRIDA: Maria Eunice Guimarães.

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Não sendo cabal a retratação da querelanda a respeito do fato criminoso imputado, defeso é ao julgador, aceitá-la como procedente, capaz de lhe autorizar a decretação da extinção da punibilidade.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para anular a sentença recorrida, ordenando, em consequência, o prosseguimento da ação penal, vencido o Desembargador Relator, que lhe negava provimento por aceitar como cabal a retratação da querelada.

Belém, 11 de março de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Revisor

Designado para lavrar o Acórdão

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

ACÓRDÃO Nº 7.862

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: José Souza Borges (Dr. José Maurício Santos de Almeida).

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Pedido de Habeas-Corpus Preventivo em que a autoridade coatora, deixa de prestar informações. Deferimento da medida, sem prejuízo das providências ulteriores que se fizerem necessárias à aplicação da lei em toda a sua plenitude. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Razão porque acordam, à unanimidade os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Ven. T.J.E., em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 18 de março de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.863

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTE: O Banco do Brasil S.A. (Dr. Leônicio José Leão).

EMBARGADO: O Venerando Acórdão nº 7.891, da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada (Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Embargos de Declaração. Acórdão que anula sentença por falta dos requisitos formais da lei processual. Não havendo parte vencida nem vencedora, não há porque se cogitar de sucumbência, inexistindo pois a alegada omissão do Acórdão. Embargos rejeitados. Decisão unânime.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos em rejeitar os embargos. Custas pelo embargante.

Belém, 18 de março de 1982.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.864

REEXAME DE SENTENÇA DA COMARCA DE BREVES

SENTENCIANTE: Dr. Juiz de Direito da Comarca.

SENTENCIADO: Benedito Pacheco da Paes (Dra. Nazaré H. Lira de Abreu).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Reexame de Sentença - Fazenda Pública - Prazo para embargos - Não aplicação do artigo 188, do CPC que quadruplica o tempo da contestação e dobra o do recurso - Clareza do dispositivo do artigo 730, do CPC que fixa em 10 dias, a oposição embargatória - Sentença que se mantém.

ACÓRDAM os Senhores Desembargadores, componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, confirmar a decisão em reexame.

Belém, 19 de março de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.865

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

RECORRIDO: José Amaro Quelroz (Dr. José Antonio Coelho).

RELATOR: Desembargor Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Falta de justa causa - desde que não há justa causa, desnecessário se torna a instauração de inquérito, assim como, a identificação criminal pelo sistema dactiloscópico. Decisão unânime.

ACÓRDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Oriando Vieira, Almir Pereira e o Relator.

Belém-Pará, sexta-feira, 12 de fevereiro de 1982.

Des. STÉLIO BRUNO DE MENEZES
Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7.866

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Roberto Lopes Valente (Dr. José Acreano Brasil).

APELADO: Belmiro Jose de Almeida (Dr. W. Quintanilhas Blas).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Apelação Cível - Preliminar: Cerceamento de defesa - Matéria de direito que independe de provas - Julgamento antecipado da lide que se impõe - Nulidade rejeitada. Mérito: Locação - Cumprimento de cláusulas contratuais - Indenização por danos causados no imóvel - Obrigação convencional que não implica discussão - Recurso improvido.

ACÓRDAM os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 19 de março de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

ACÓRDÃO Nº 7.867

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda. (Dr. José Acreano Brasil).

AGRAVADO: Claudionor da Silva (Dr. Jorge M. Rocha).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Agravo de Instrumento - Procedimento Sumaríssimo - Artigo 275, II, letra D, do C.P.C. - Valor da causa - Impugnação; II - Se o Juiz servindo-se do laudo pericial, determina o valor certo da causa; interpreta fielmente o disposto no artigo 261 do C.P.C. III - Agravo conhecido e improvido.

ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento, porém, lhe negar provimento.

Belém, 12 de março de 1982.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

ACÓRDÃO Nº 7.868

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Henriqueta Luz da Silva (Dr. Fernando Gonçalves).

APELADA: Umbelina Mesquita de Albuquerque (Dr. Luiz Guedes Sampaio).

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Revisão de aluguel - para ser arbitrado novo aluguel; necessário se torna fazer a vistoria do imóvel e o novo aluguel obedecerá as variações da ORTN. Decisão por maioria.

ACÓRDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à maioria de votos, em manter em parte a sentença, a fim de que mediante vistoria seja arbitrado o aluguel, de acordo com as variações da ORTN, vencido o Relator, que fixava os aluguéis em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros). Turma Julgadora - Des. Orlando Vieira, Almir Pereira e o Relator.

Belém, 12 de março de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-021.3

(G. Reg. Nº 818)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 92/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Adailton Bueno Gomes e s/ mulher

Desp.: - À conta.

Petição de: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado dr. Gerson de O. Souza, requerendo a remessa da ação executiva hipotecária que move contra Alcione Oriene de Lima Lobo, para efeito de atualização do saldo devedor.

OBS.: - Entregue s/ despacho em Cartório.

3ª VARA

Petição de: - Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo seja determinado dia e hora para consignação da quantia oferecida na ação de consignação em pagamento proposta contra E.C.A.D. - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

Petição de: - Maria Laís Farah Castro, por seu advogado dr. Leopoldo de Castro, requerendo o depósito efetuado, digo, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Farah referente ao imóvel que lhe coube na partilha amigável.

Desp.: - Como requer na forma da lei e do pedido.

4ª VARA

Proc. nº 449/79 DESPEJO

Aut.: - Jamile Kzan Nassar

Adva.: - Lindalva N. V. Magalhães

Réus: - Francisco Cezar Nogueira e outro

Adv.: - Rodrigo Octávio da Cruz

Sent.: - ... resolvo julgar procedente o pedido e em consequência decreto o despejo de Francisco Cezar Nogueira e Francisco Oliveira Luz que estão ocupando o imóvel, mandando expedir contra os mesmos o competente mandado para devolução do imóvel no prazo de 30 dias. ... P.R.I.

Proc. nº 164/82 EXECUÇÃO

Ex.: - A. Roghi Com. Imp. e Exp. Ltda.

Adva.: - Francisca G. M. Azevedo

Ex.: - Agropecuária Santa Maria Ltda.

Desp.: - Cite-se na forma da lei.

Proc. nº 09/80 DESPEJO

Aut.: - Cândida Augusta Antunes de Matos

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro

Réu: - Flávio Malcher Marques

Adv.: - Ricardo Chamie

Sent.: - ... resolvo julgar procedente o pedido e consequentemente decretar o despejo de Flávio Malcher Marques ou quem no imóvel estiver residindo sem consentimento do proprietário; condeno ainda o réu no pagamento das custas e mais despesas processuais, assim como honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação....

Proc. nº 32/82 ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Aut.: - Ignês da Paixão Patello

Adv.: - João Rodrigues de Souza

Ré: - Maria Alice da Silva

Adv.: - Arnaldo Moraes Filho

Desp.: - Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 16, considerando o rito que a ação deveria tomar; designo o dia ... às 11 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se.

5ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por seu advogada dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a citação por Edital de Francisco Levi Barbosa da Silva e s/ mulher, na ação executiva hipotecária que lhe é movida.

Desp.: - N.A. Como requer. Cite-se pelo prazo de 30 dias.

Petição de: - Ford Financiadora S/A., por seu advogado dr. Vanilson Hesketh, requerendo a transformação de ação de busca e apreensão em ação de depósito que move contra Osvaldo de Oliveira Ferreira.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 11/81 ARROLAMENTO

Inv.: - Maria de Lourdes Magno Reis

Adv.: - Paulo R. C. Monteiro

Inv.: - João Cândido dos Reis

Herd.: - Maria Lúcia Reis de Melo e Silva

Adv.: - Moacir Álvaro Freitas

Sent.: - Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo para que produza seus efeitos legais. Recolha-se o imposto causa mortis. Expeça-se o alvará, pedido para recolhimento da importância e oficie-se à Delegacia da Receita Federal solicitando informações a respeito de dívida do espólio.

6ª VARA

Proc. nº 667/81 REINTEGRAÇÃO DE POSS

Aut.: - Maria Beatriz Jatene de Souza

Adv.: - Laurênio M. da Rocha

Réus: - Antonio Caetano Santos Monte e outros

Adva.: - Jpselisa C. Kauffman

Desp.: - A contraminuta.

Proc. nº..... ATENTADO

Req.: - Maria Beatriz Jatene de Souza

Adv.: - Laurênio M. Rocha

Req.: - Antonio Caetano Santos Monte e outros

Desp.: - Cite-se apenas os mencionados, devendo o requerente mencionar o nome dos demais.

8ª VARA

Of. nº 107/82, de 24/3/82, da Corregedoria, remetendo cópia da reclamação de Ricardo dos Santos Carvalho, ficando avocados os respectivos autos.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 368/81 DESPEJO

Aut.: - Herança de Huascar Lemos de Souza

Adv.: - Miguel E. B. Zemerio

Réu: - Iverson Queiroz Moreira

Adva.: - Beatriz D. Fernandes

Desp.: - Dou por saneado o processo. Designo o dia 28 de junho às 10,00 hs. para a instrução, cientes as partes, inclusive a sra. Iza Lemos de Souza. Int.

9ª VARA

Proc. nº 28/80 ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: - Laura Souza Rosa

Adva.: - Robertina dos S. Rezende

Réu: - Cilde Lins Filgueiras

Adv.: - Raphael C. L. Filho

Desp.: - Em avaliação

Proc. nº 122/82 DESPEJO

Aut.: - Germano Duarte & Cia. Ltda.

Adv.: - José Humberto Lima

Réu: - Ariolito Penis

Adv.: - Flávio C. Maroja

Desp.: - Diga a autora sobre o pedido de purgação de mora.

Petição de: - Germano Duarte & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Humberto Lima, requerendo juntada de recibos de aluguel e de despesas judiciais na ação de despejo que move contra Ariolito Penis.

Desp.: - J. aos autos.

11ª VARA

Petição de: - Maria Cândida Aranda da Cruz e outra, por seu advogado dr. Francisco C. Miléo, renunciando o prazo de recurso da sentença homologatória da partilha amigável no inventário de Marcos Domingues da Cruz.

Desp.: - N.A. Sim, como requer, com as cautelas legais.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS

EM 26 DE MARÇO DE 1982 -

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Falência - Imav - Ind. Com. Implementos Agrícolas Ltda. - Imp. Exp. Carajás Ltda. - 5ª 9º;

Falência - Sharp S/A. - Sociedade Mercantil Paraense - 6ª 1º; S/Judicial - Reginaldo Derze Ferreira - Áurea Marina Martyres Ferreira PD. - 8ª 7º;

Execução - Irmãos Cel Ltda. - Jarosan Comercial Ltda. - 5ª 6º; Execução - Distac - Dist. de Ar Condicionado Ltda. - José Santana Gonçalves dos Santos - 4ª 5º;

Execução - Maria Alice da Silva - Otávio Bezerra - 3ª 4º; Execução - Luiz da Silva Filho - José Carlos Barros de Souza - 2ª 3º;

Execução - Felipe Ferreira Ribeiro - Manoel Soeiro Neto e s/m. - 9ª 8º;

Execução - Kawamura Ind. Com. Ltda. - José Maria Martins de Lima - 10ª 9º;

Execução - H. C. Pneus Ltda. - Furtado Com. Ind. Navegação Ltda. - 11ª 1º;

Execução - Normélio Laurentino Poian - Silveira Netto e Menezes Ltda. - 1ª 2º;

C/Protesto - Aluizio Luiz Leal - Cartório do 1º Ofício de Protesto - 4ª Sampaio;

Ordinária - Mabrás - Madeiras Brasileiras Ltda. - Dinamo Com. Dist. Imp. Exp. Ltda. - 6ª 1º;

Divórcio - Aluizio Maciel Barral - Maria Mello Barral - 9ª 5º;

Alimentos - Alba Santos Castro - José Bernardo Lira Castro Neto AJ. - 7ª 1º;

Despejo - Mario Teixeira de Farias - Benedito Brito de Souza - 11ª 2º;

Despejo - José de Castro Baptista - Ivaniçe Madalena dos Santos Cruz - 1ª 3º;

Notificação - José Antonio Dias dos Santos - Movellux Ind. Com. de Móveis Ltda. - 2ª 6º;

B/Apreensão - Unicar - Ad. Nacional e Consórcio Ltda. - Antonio Monteiro de Menezes - 4ª 3º;

B/Apreensão - Unicar - Ad. Nacional e Consórcio Ltda. - Antonio Monteiro de Medeiros - 5ª 4º;

C/Precatória - Juízo do E. Paraíba (Severino Germano Nobre). - Paulo Moura Cavalcante - 9ª 2º;

C/Precatória - Juízo da C. Altamira (Choite Sassano e s/m). - Koite Sassano e Satoru Sassano - 8ª 1º;

C/Precatória - Juízo da C. de Belém (Norma Alves de Lima) - Alcindo de Lima Filho AJ. - 8ª 2º;

I/Paternidade - Helcio Muniz - Herdeiros de Onofre Nelson Muniz - 9ª Sampaio;

Renovatória - C. Santos Com. e Representações - Julio de Souza Fernandes Bastos - 3ª 5º;

Possessória - Angélica das Neves Pinheiro - Francisco Rodrigues Reis - 1ª 8º

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - APELAÇÃO - Apelante: Ian Augusto Souza de Sales e Alan Dionísio Leão de Sales, menores representados por seu pai. Apelada herança de Mario Nepomuceno de Souza. Requerimento de contra razões. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados drs. Isomar Ferreira de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Jayme Eliezer Levy - Requerimento de Cotta Levy e outros - Despacho: "Digam os interessados". Adv. Doutor Laércio Franco.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Lindanor Martins Bastos e Álvaro Alves Bastos. Requerimento de Lundanor Bastos Martins. Despacho: "A. Voltem conclusos". Advogados drs. Flávio de Carvalho Maroja, Manoel José Monteiro Siqueira, Raimundo João Oliveira de Macedo.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Deuzarina Lima da Silva. Despacho: "Expeça-se o competente Alvará". Advogado dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria Conceição Alves do Carmo. Despacho: "Expeça-se o competente Alvará". Adv. Dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Elisete Conceição dos Santos - Despacho: "Designo o dia 31 de março de 1982, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Adv. Dr. Dorival P. Tangerino.

3ª Vara - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: Maria Durvalina Carneiro de Leão. Requerido: - Cláudio Nogueira Ponce de Leão. Despacho: "A distribuição de cartório". Advogado Dr.... (assinatura ilegível).

Belém, 26 de março de 1982

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 51-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria Alimentícia Flórida S/A. - (Adv. Flávio C. Maroja)

Executados: Itapoã - Agropecuária e Florestal Ltda. e IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. - (Adva. Idália C. da Cunha) e Leônidas Bertozzi Filho.

Despacho: "Conheço do pedido de fls. 33/34, instruído com os documentos de fls. 35/79, para, deferindo-o determinar. - Seja recolhido, para a juntada a estes autos, o mandado executivo citatório expedido; - Seja expedida, com caráter itinerante, a competente Carta Precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Macapá, do Território Federal do Amapá, para a penhora dos bens imóveis indicados pela credora, em termos de segurança da presente execução, sendo cumpridas as determinações do artigo 658 do Código de Processo Civil".

3ª VARA

Processo nº 658-03-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: José Luiz Magalhães Lopes e sua mulher Eli-da Ramos Lopes.

Despacho: "R.H. Como requer".

9ª VARA

Processo nº 03-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: Ival Abreu Teixeira

Despacho: "N.A. Como requer, com as cautelas de lei".

9ª VARA

Processo nº 133-03-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executado: Francisco das Chagas Silva

Despacho: "Publiquem-se editais, na forma da lei".

9ª VARA

Processo nº 536-09-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Acácio de Jesus Felício Sobral - (Adv. Wilson M. de Figueiredo)

Requerido: Belmiro Egon Czermak - (Adv. Antonio Regis Macedo)

Belém, 26 de março de 1982

VILMA SIDRIM DE CARVALHO

Distribuidora do Juízo

Sentença: "Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel sito à Av. Governador José Malcher - Vila Américo Sobral, casa nº 3, com o prazo de 15 (quinze) dias, expedindo-se mandado de notificação ao réu. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. L. Belém, 24 de março de 1982. a) - Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

10ª VARA

Processo nº 488-29-78 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Antonio Aragão de Sousa - (Adv. Egidio Machado Sales Filho)

Executado: José Waldir Mattos Tojal - (Adv. Antonio José Dantas Ribeiro)

Sentença: "Rec. hoje. Vistos, etc., Com base no item I do art. 794 do C.P.C., julgo extinto o presente feito, em face do devedor ter satisfeito a obrigação. Oficie-se. 25.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª VARA

Processo nº 127-02-82 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. - (Adv. José Humberto Lima)

Requerido: Teodósio de Assis Moraes - (Adv. Flávio de C. Maroja)

Despacho: "Rec. hoje. Para purgação da mora designo o dia 02 de abril, às 11 hs., em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito".

10ª VARA

Processo nº 347/06/80 (apenso) - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excepiante: Cargil Agrícola S/A. - (Adv. Joaquim Asêr de Souza Campos)

Exceptos: Raimundo Délio de Araújo Paiva e Raimunda de Araújo Paiva - (Adv. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: "Manifeste-se o excepto".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1982

Juízo da 2ª Vara - Execução

Requerente: Importadora de Ferragens S/A. - Adv. Haroldo Silva.

Requerido: Iate Clube do Pará - Adv. Nilson C. Barroso.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 55, determinando que, para a atualização dos cálculos que já foram demonstrados em a conta de fls. 47, baixem os autos à contadora do juízo, seja intimada a devedora, para em quarenta e oito horas, pagar o que deve, sob pena de prosseguir a presente execução.

Inventário

Requerente: Álvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachem Chaves.

Requerida: Carolina Bastos Ribeiro.

Despacho: Nomeio a requerente inventariante.

Juízo da 3ª Vara - Execução.

Requerente: Pedro Moura Palha - Adv. o mesmo.

Requerido: João Cardoso Lobato.

Despacho: Cumpra-se o pedido de fls. 12

Requerimento de Marina Pena Casseb, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Orlando Figueiredo da Cunha, indicando testemunhas - Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: Voltem conclusos.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Luiz Justino Aguiar, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que lhe move Eduardo Clairefont Dias Maia, requerendo a intimação do perito e do Assistente - Adv. Raimundo D. Nunes.

OBS.: Recebido em cartório em 25.03.82.

Requerimento de Banco do Brasil S/A., nos autos da Ação de Execução que move contra Heribaldo Pantoja de Azevedo, requerendo a extinção do processo - Adv. Leôncio José Leão.

OBS.: Recebido em cartório em 25.03.82.

Juízo da 6ª Vara - Execução.

Requerente: Transportadora Cometa Ltda. - Adv. Frederico C. de Souza.

Requerido Clube do Remo - Adv. Pedro Lima.

Despacho: Digam as partes sobre a avaliação.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Rosalina Dourado do Nascimento, na ação de Despejo que lhe move Carlos Alberto da Costa Ferreira, falando no processo - Adv. Jaymé Bentes.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de F. Costa Loureiro & Cia., na ação de Execução que move contra Servi-Bem Comércio, requerendo seja expedido ofício. Adv. Carlos Alberto Arruda.
Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL Resenha do dia 26.03.82

Execução Sétima Vara

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Wilton Nery).

Réus: Ediles Azulay Moura e seu marido.

Despacho: À conta. Em 25.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7ª Vara.

Execução.

Autora: Cia. Industrial São Paulo e Rio (Adv. Cristóvão Colombo).

Ré: Ipal - Ind. de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda. (Adv. Idália Cunha).

Despacho: Cite-se. Em 26.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7ª Vara.

Execução Oitava Vara

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Alberto Barros Jr.

Réu: Solon Emanuel do Rego Santos.

Despacho no pedido de suspensão da execução: N. A. Como requer. Em 26.03.82. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Belém, 26 de março de 1982.

Ação: Entrega de coisas certas - 2ª Vara - nº 595/81.

Autora: Amazonex Industrial Exportadora S/A. (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Despacho: No presente processo, - reunidas, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, a ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com indenização, movida por Engenharia e Estaleiros Pará Naval Ltda. Contra Amazonex Industrial Exportadora S/A.; e a ação ordinária de entrega de coisas certas, proposta por Amazonex Industrial Exportadora S/A., contra Engenharia e Estaleiros Pará Naval Ltda., - foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas, inclusive o exame contábil nos livros da Amazonex Industrial Exportadora S/A., para cuja realização nomeio Perito o Senhor José Lancry CRC-0438, residente, nesta cidade, à rua Tiradentes, nº 239. No prazo de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem. Tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos, para que sejam determinadas as medidas outras para a produção da prova pericial e, também, para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito.

Ação: Sumaríssimo - 2ª Vara - Nº 517/77.

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egidio Machado Sales).

Ré: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação - Saneve (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso).

Despacho: Para a continuação da audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 26.01.1978, designo o dia 17 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes.

Ação: Execução - 3ª Vara - Nº 510/81.

Autor: Antônio Sales da Costa (Adv. Dr. José Alfredo da Silva Santana).

Réu: Lauro da Costa Neri (Adv. Dr.).

Despacho: Diga a parte interessada (autor).

Ação: Embargos - 4ª Vara - Nº 545/81.

Embargante: Madeiras Gerais S/A. - Magesa (Adv. Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas).

Embargado: José Itamar Pontes Francês (Adv. Dr. Raimundo Holanda Guimarães).

Despacho: Cumpra-se o Embargante o meu despacho de fls. 60 no prazo de cinco dias a partir da publicação no Diário Oficial.

Ação: Separação Judicial - 9ª Vara - Nº 330/79.

Autora: Odinéia Pimentel de Aguiar (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho).

Réu: Ubirajara Tupinambás Alves de Aguiar (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

Sentença: Julgo improcedente a ação e procedente a reconvenção e decreto a separação judicial do casal Odineia Pimentel de Aguiar e Ubirajara Tupinambás de Aguiar, por culpa da mulher, ora autora, condenando esta a perda do direito de ser alimentada pelo marido e ao uso do nome deste. A guarda dos filhos continuará com a mãe, devendo o pai contribuir com pensão mensal de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) para a manutenção dos menores. Condenei mais a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

Ação: Reintegração de Posse - 10ª Vara - Nº 042/82.

Autora: Jandira Bentes dos Santos (Adv. Dra. Eliodéa Santos de Oliveira).

Réu: Alberto Ferreira de Albuquerque (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária).

Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

Ação: Despejo - 10ª Vara - Nº 051/81.

Autora: Ilhantina Moreira Martins (Adv. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho).

Réu: Antônio José Medina (Adv. Dra. Dalva Raimunda dos Passos Medina).

Despacho: Recebo a apelação no efeito legal ao apelado para se manifestar.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO RESENHA DO DIA 26-03-82

5ª Vara - Proc. nº 130/82 - Execução.

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réus: João Alves de Paiva Júnior e Eliziana Monteiro.

Desp.: À conta. Belém, 25.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Resp. p/5ª Vara Cível.

6ª Vara - Proc. nº 087/82 - Depósito.

Aut.: Wilson Pereira Maciel.

Adv.: José Lima Filho.

Ré: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.

Adv.: José Augusto Torres Potiguar.

Desp.: Em provas. Belém, 25.03.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara - Sumaríssima.

Aut.: Sheila Maria Almeida Gomes Ferreira.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Réu: Alberto Costa Pereira.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Desp.: Renovem-se para o dia 12 de maio, às 9,30 horas. Belém, 22.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 115/82 - Despejo.

Aut.: Adolfo Luiz Soares de Rezende.

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Réu: Raimundo Barbosa Lima.

Adv.: Adeliño Simão.

Desp.: Diga a autor. Belém, 24.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Divórcio.

Aut.: Katsuhiko Miyayama.

Adv.: José de Freitas Lima.

Réu: Atsuko Yoshikawa.

Desp.: Diga o M. P. Belém, 25.03.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 137/82 - Divórcio Consensual.

Aut.: Uziás Campos de Figueiredo.

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Ré: Sandra Maria da Silva Figueiredo.

Desp.: A. Lavre-se o respectivo termo. Para produção de provas designo o dia 05 de abril às 11:00 horas. Ciente o M. P. Belém, 12.03.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. Resp. p/9ª Vara Cível.

10ª Vara - Proc. nº 090/82 - Execução.

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Antônio David Araújo.

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários advocatícios do A. Prossiga-se na execução. Belém, 25.03.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - Proc. nº 168/82 - Execução.

Aut.: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Adv.: Haroldo Souza Silva.

Ré: Maria Yvone Souza Amaral.

Desp.: Cite-se com as cautelas legais. Belém, 25.03.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

3ª Vara - Execução.

Aut.: Casa Cristal - S. Teixeira.

Adv.: Francisco Ferreira de Almeida.

Ré: Precon - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

Adv.: Simão Salim.

Desp.: Diga o interessado sobre o ofício CT.PJU/050/82, às fls. 50 dos autos, e após voltem conclusos. Belém, 26.03.82. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara - Despejo.

Aut.: Ana Luiza da Cunha Torres.

Adv.: Carlos Augusto Menezes Sampaio.

Réu: Whemar Augusto Mattos Viana.

Adv.: Pedro Washington da Silva.

Desp.: I - Indefero o pedido da vistoria feito às fls. porque é improcedente na espécie dos autos. II - Manifeste-se o autor sobre o conteúdo da certidão da fls. do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 26.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões. Resp. p/7ª Vara Cível.

7ª Vara - Execução.

Aut.: Credireal Financeira S/A.

Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho.

Réu: Oséas Lima França e outros.

Desp.: Homologo por sentença a desistência de fls. ... para que produza seus efeitos legais. Em consequência ordeno sejam os presentes autos arquivados, e dado a baixa na distribuição. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 26.03.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões. Resp. p/7ª Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 1670).

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1982 - SEGUNDA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda., por seu advogado Dr. Douglas Domingues, apresentando contestação na ação ordinária de cobrança que lhe move Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros.

DESP.: N. A. Voltem conclusos.

Petição de: Banco da Amazônia S/A., por seu advogado Dr. Alberto Barros Jr., requerendo a suspensão da Execução proposta contra João Fábio Medeiros da Fonseca.

DESP.: N. A. Como requer.

3ª VARA

Petição de: Paulo Souza de Oliveira, por seu advogado Dr. Walter O. N. Guimarães, requerendo os depósitos dos meses de fevereiro de 1981 a fevereiro do ano em curso, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Josué Pinto de Oliveira e outra ora em grau de recurso à Instância Superior.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

5ª VARA

Proc. nº 172/81 - Execução.

Ex.: Matic - M.A.T. Ind. e Com. Ltda.

Adv.: Francisco B. Monteiro.

Ex.: Maria do Socorro Araújo Santiago.

Adv.: José Paulo Queiroz.

DESP.: Considerei a intempestividade dos embargos, declaro revel a executada e mantenho a penhora junta e condeno a mesma ao pagamento do principal, acrescida das cominações legais pedidos na inicial, inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15% do valor da dívida. À avaliação.

6ª VARA

Petição de: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros, por sua advogada Dra. Odete Almeida Alves, apresentando contestação à ação declaratória incidental que lhe é movida por Antônio Ximenes.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

7ª VARA

Proc. nº 415/81 - Ordinária.

Aut.: Cesar Charone Filho.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réus: José Zeferino dos Santos e outros e Antônio Robson Alves dos Santos.

Adv.: Adamor Tenório Pereira.

DESP.: Especifiquem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

9ª VARA

Proc. nº 37/82 — Carta Precatória.

Dep.: Juízo de Direito da 2ª Vara - C. de Santarém-Pa.

Dep.: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível - Bel-Pa.

DESP.: Remetam-se ao Juízo deprecante com as cautelas de lei.

Proc. nº 23/82 — Sumaríssimo.

Aut.: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira.

Ré: Santos, Planejamento e Assessorias Ltda.

DESP.: Renovem-se para o dia 18 de maio, às 10:00 horas.

Proc. nº 557/80 — Renovatória

Aut.: Lojas Brasileiras S/A.

Adv.: Paulo de T. D. Klautau.

Ré: Jobatur Turismo Ltda.

Adv.: Raimundo D. Rayol.

SENT.: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos.

Proc. nº 374/81 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Lojas Brasileiras S/A.

Adv.: Aldebaro C. de M. Klautau.

Ré: Jobatur Turismo Ltda.

SENT.: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. l.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 29 DE MARÇO DE 1982.

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Despejo - Osvaldo Quirino Ribeiro - Francisco Batista de Lima - 2ª 3º; Despejo - Pérola Athias da Silva - Sérgio Paulo Palmquist - 3ª 5º; Despejo - Newton José Mendes F. do Amaral - Napoleão Cruz - 2ª 4º; Execução - Banco Bandeirantes S/A - Lucas Oliveira de Almeida - 8ª 9º; Execução - H. C. Pneus Ltda. - José Luiz Souza Moreira - 1ª 4º; Execução - Telus Refrigeração Eletrônica Ltda. - Shimakawa Com. Ind. Ltda. - 11ª 7º; Execução - C. B. M. Comercial Bras. de Máq. Ltda. - Irmãos Agulino Ltda. - 6ª 7º; Execução - Lupino Com. Ind. S/A - Gráfica Falangola Editora Ltda. - 10ª 3º; Execução - José Machado Carneiro - Willibald Quintanilha Bibas e outro - 9ª 1º; Execução - Dinamo Com. Dist. Exp. Ltda. - Madeiras Brasileiras Ltda. - 7ª 8º; Notificação - José Ferreira Rodrigues - Amintor de Paula Cavalcante - 3ª 7º; Divórcio - Joaquim Carlos da Silva Bessa - Ione Marisete de Carvalho Bessa PD - 8ª 5º; Homologação - Eliete Lopes Soares - Laurivaldo D. dos Santos AJ. - 9ª 1º; Homologação - Heloisa Helena da S. Seabra - Raimundo Alves Cardoso AJ. - 7ª 2º; l/Paternidade - Andréa Silva Reis - Francisco Paulo P. Nascimento AJ. - 8ª 3º; Alimentos - Ana Maria Correa Nunes - Ocimar Ibirapina de Lima AJ. - 8ª 1º.

Belém, 29 de março de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo.

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª E 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria de Nazaré Filizzola da Silva - Despacho "Como requer" Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Ana Maria Almeida Cavalcante - Despacho "A. Voltem conclusos" Advogados drs. Carlos Ferro e Silva, Pedro Crispino, Jorge de Nazaré Afonso.

1a. Vara - TUTELA - Requerente: Maria de Nazaré de Souza - Menores: Cláudio Humberto de Souza Farias e outros - Despacho "Cumprido o requerido pelo Órgão do Ministério Público e provadas as alegações da requerente na sua inicial de folhas 2 e 3 dqs autos, defiro o pedido obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. "Adv. Dra. Violante Moreira. Ass. Jud.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Jayme Eliezer Levy - Despacho "Tendo em vista o parecer de folhas 218 dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 216 dos autos, na forma da lei." Adv. Dr. Laércio Franco.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Jonas Viveiro de Abreu: Despacho "Ao cálculo" Adv. Dr. Antonio Cesar Borges; Ass. Jud.

1a. Vara - ARROLAMENTO - APELAÇÃO - Apelante - Ian Augusto e Alan Dionísio Souza Leão de Sales, menores representados por seu pai. Apelada herança de Mário Nepomuceno de Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público" Advogados Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Isomar Ferreira de Souza.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Mariel Guedes de Oliveira - Despacho "Ao cálculo" Adv. Dr. Adil Salgado Vieira. Ass. Jud.

3ª Vara - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: Maria Durvalina Carneiro de Leão. Requerido: Cláudio Nogueira Ponce de Leão. Despacho: "Diga o representante do Órgão do Ministério Público" Adv. (Ilegível).

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO - MOACYR SANTIAGO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins, resp. pela 1a. Vara de Órfãos.

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1982

Proc. nº 1.378/81 de Inventário de Maria Zélia dos Santos; Inventariante: Risomar José Ribeiro de Medeiros, resp. do menor Gabriel dos Santos Medeiros. - Advogado: Dr. Djalma Chaves. - Despacho: Ao calculo.

Proc. nº 1.424/82 de arrolamento de José Cassemiro de Souza Ribeiro; inventariante: Telma Ribeiro Barros. Advogado: Dr. Loris de Oliveira Neves. Despacho: Defiro o pedido inicial, nomeando a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação.

Proc. nº 34/74 de Inventário de Miguel José Ferreira e Maria Marques Ferreira, inventariante: Guajarina Ferreira de Albuquerque, pela Assistência Judiciária. Belém, 29 de março de 1982: (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 1a. Vara de Órfãos. Belém, 29 de março de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 62-03-82 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: João Pedro da Silva Oliveira - (Adv. Arthur Q. Ferreira)

Réu: Roberto Guimarães Cordeiro

Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido de fls. 19, admitindo que o réu Roberto Guimarães Cordeiro efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetuação do pagamento, dos juros de mora, das custas e dos honorários advocatícios, que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta".

8a. VARA

Processo nº 449-07-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Julião Simplicio de Oliveira - (Adv. Aluisio Meira)

Requeridos: André Quaresma da Fonseca - (Adv.)

Sentença: "Vistos, etc... JULGO procedente a Ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial. Notifique-se o. Suplicado para que o desocupe no prazo de quinze dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I. Belém, 23 de março de 1982. a) Clímene Bernadette de Araújo Pontes".

8a. VARA

Processo nº 547-20-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: ECIEL - Engenharia Indústria, Comércio e Instalações Elétricas Ltda. - (Adv. Rubem Conde de Almeida). Executada: Reunidas S/A. Indústria Com. e Exportação e

Implementos Agric. e Rodov. - (Adv. Idália Caetano da Cunha).
Despacho: "N. A. à conta".

9a. VARA

Processo nº 157-01-82 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto R. de Albuquerque - (Adv. Frederico C. de Souza).

Requerido: Paulo Mandelstam Fernandes.

Despacho: "Tendo o autor protestado pela produção de prova testemunhal, deve juntar com a inicial o rol de testemunhas (art. 276 do C.P.C.) I. e venham conclusos".

10a. VARA

Processo nº 18.02.81 (apenso) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Indústria Agropecuária Copaso Ltda e Genesco da Costa (Adv. Reinaldo Costa Mitczuk).

Embargada: Rubertex Comércio e Indústria S/A - (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: "R. hoje. Manifeste-se o embargante".

MARINA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1982

JUIZO DA 8a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Félix de Oliveira

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: Fale a autora

Requerimento de Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho, na Ação de Divórcio que move contra Mercês Failache de Carvalho, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Darcy Lameira Ramos

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Supermercados Almirante Ind. e Comércio Ltda., nos autos da Ação de R. de Posse que move contra Francisco José, requerendo reconsideração do despacho de fls. 37 - Adv. Frederico C. de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9a. VARA - M. DE POSSE

Requerente: Wilson Francisco de Souza - Adv. Nicolau A. Crispino

Requerido: Nazaré de Oliveira - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Despacho: Prossiga-se no dia 18 de maio, 11 horas.

JUIZO DA 10a. VARA - SUMARISSIMA

Requerente: Célia Josefa L. Serruya - Adv. Pedro Lima

Requerido: Emater Empresa de Ass. Técnica - Adv. Antonio Nery Junior

Despacho: Remarco para o dia 5 de maio, 10:30 hs. Intime-se.

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra João Moaçar Santiago de Mendonça, requerendo a suspensão da execução - Adv. Alberto Barros Junior.

Despacho: N. A. Sim.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia Brasileira de Alumínio - Adv. Alberto Fares Akel

Requerido: Agropecuária Primavera Ltda - Adv. Tereza C. de Lima

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

JUIZO DA 11a. VARA

Requerimento de Endeco - Engenharia e Decorações Ltda., nos autos da Ação de Produção Antecipada de Provas, que move contra Antonio Ventura da Silva e João Rodrigues de Almeida, apresentando assistente técnico - Adv. José Augusto Torres Potiguar

Despacho: Sim.

JUIZO DA 3a. VARA - DESPEJO

Requerente: João Malcher Dias - Adv. Jacy Colares

Requerido: João Paiva

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO

RESENHA DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3a. Vara

Proc. nº 5084 - EXECUÇÃO

Exequente: Sociedade Paulista de Papéis Ind. & Com. Ltda - Adv. Dr. Loris Villas-Boas

Executado: Vania Maria de Azevedo Trindade - Adv. Dr. Osvaldo Trindade.

Resp.: R. H. Digam os Interessados

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a. Vara

Proc. nº 5757-B- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUIZO

Requerente: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Adv. Dr. Flávio Maroja.

Requerido: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível

Desp: Recebo em seus efeitos legais, Vistas ao Apelado.

Proc. nº 4618 - DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: Governo do Estado do Pará, através do ITERPA - Adv. Dr. José Tomaz Maroja.

Requerido: Aluizio Kawamoto - Adv. Dra. Ana Luiza Nunes dos Santos

Desp: A contraminuta.

Proc. nº 4621 - DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: Governo do Estado do Pará Através do ITERPA - Adv. Dr. José Tomaz Maroja.

Requerido: Morimi Shiosaki - Adv. Dra. Ana Laura Nunes dos Santos.

Desp.: A contraminuta.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - resp p/5a. Vara

Proc. nº 5540 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A - Crédito Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.

Requerido: Gildo Faria Neves Gitirana

Desp: Final da Sentença - ... Ante o exposto, com fundamento no § 4º, do art. 3º, do DL 911/69, julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora, condenando o réu no pagamento das comissões legais (§ 1º do art. 2º, do DL 911) e contratuais de fls., inclusive despesas e honorários de advogado da autora, como pactuado, tudo acrescido da correção monetária tratada na lei 6899/81. Cumpra-se o disposto no art. 2º, do DL 911/69. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a. Vara

Proc. nº 4362-A - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONESUAL - CONVERSÃO

Requerentes: Zilbene Alamar Nunes e José Maria Moraes Nunes - Adv. Drs. Fernando Gonçalves e Raimundo Rayol.

Desp: Lavre-se o Termo de Ratificação.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.03.82.

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Arlindo da Silva Vilhena - (Adv. Alyrio Barbosa)

Ré: Plantec - Florestamento e Reflorestamento Ltda. (Adv. Ana Maria Cunha de Mello).

Despacho: (Na petição do autor) - R.H. Como requer. Belém, 26.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réus: Leopoldo Batista Sirotheau e Dilermando Batista Sirotheau

Despacho: R.H. Junte-se aos autos. Ao Cálculo. Belém, 29.03.82. a) Humberto de Castro.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réus: Esther Gonzales Collares e Antonio Ribeiro Collares. Despacho: Considere válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das cominações pedidas mais correção monetária e honorários advocatícios.

cios que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. A. Conta. Belém, 29.03.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)
Réus: Orlando Sampaio Collyer Júnior e s/mulher.
Despacho: Cite-se. Belém, 29.03.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

SEXTA VARA

DESPEJO

Req: Antonio Nascimento Grelo (Adv. Joaquim Vasconcelos)
Req: Jayme Cardoso Florenço de Alencar (Adv. Edgar Contente)

Requerimento do autor recebido nesta data.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO DE SETENÇA

Req: Jayme Cardoso Florêncio de Alencar (Adv. Edgar Contente).

Req: Antonio Nascimento Grelo (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Requerimento do requerido recebido nesta data.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Cláudio F. de Souza)

Req: Raimundo Alves Pereira (Adv. Paulo Meira)

Despacho: Ao preparo para a devida conta, após a intimação da mesma encaminhe-se à Egrégia Corte. 29.03.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

OITAVA VARA

ORDINÁRIA

Req: Olgarina Moreira de Lemos (Adv. Adelino Simão)
Reqs: Concasa - Construtora e Incorporadora de Casas S/A e Cláudio Lobo Jardim (Adv. Marcos Augusto Freire).

Despacho: Fale a autora sobre o arguido às fls. 69 e seguinte. Belém, 29.03.82. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)
Ré: Elizabeth da Costa Ribeiro
Despacho: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Em, 20.03.82. a) Climenie B. de Araújo Pontes.

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Milton Chagas)
Req: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Christovam Colombo)
Despacho: Por motivos supervenientes, de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. 29.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Reqs: Napoleão Nicolau da Costa Júnior e Heliana Maria Coutinho Dias Ferreira (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho: Diga o M.P. 29.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Req: João Claudino da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva)
Req: Virginia Souza da Silva (Adv. Vinicius Hesketh).
Despacho: Diga o M. P. 29.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)
Réus: Adamor Roberto da Cruz Macedo e s/mulher
Despacho: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da autora. Prossiga-se na execução. 20.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

ORDINÁRIA

Req: Serviço de Proteção ao Patrimônio Ltda (Adv. Luiz Aragão).

Req: Condomínio do Edifício Paes de Carvalho

Despacho: Cite-se. 29.03.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req: José Bernardo do Nascimento e sua mulher (Adv. Isomar Souza)

Req: SOTAVE - Amazônia Química e Mineral S/A (Adv. Rui Benevides Santana)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 29.03.82. a) Osmarina Nery.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.03.82**

1ª Vara - Proc. nº 176/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Godoy Construções Ltda.

Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 29.03.82. a) Pedro Paulo Martins. Resp. p/1ª Vara.

2ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Armando Duval Caldeira Frade

Adv: Pedro Rosário Crispino

Inventariado: Maria Amélia Ribeiro Caldeira

Desp: Sobre o cálculo retro, diga, no prazo de cinco (05) dias, o inventariante, e, em seguida, o representante da Fazenda Pública Estadual. Belém, 29.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 042/82 - DESPEJO

Aut: Raimunda Galiza Lopes

Adv: Antonio Augusto Bellard Pereira

Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro

Adv: Lourival Neves dos Santos

Desp: Diligencie o Senhor Oficial de Justiça que cumpriu o mandado de fls. 13, no sentido de fazer a competente verificação relativa ao alegado abandono do imóvel, objeto da presente ação, de tudo lavrado certidão circunstanciada. Belém, 29.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José Ribamar de Assunção

Adv: Jacob José da Silva

Réu: José C. Nascimento

Desp: Para a audiência, em que serão ouvidas, como justificação, as testemunhas arroladas, em manifestação retro designo o dia 19 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência, e intímem-se as testemunhas. Belém, 29.03.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Proc. nº 136/82 - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Wilton Nery

Réu: Elzeman Maués da Silva e sua mulher

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 29.03.82. a) Pedro Paulo Martins.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 30.03.82.

(Ext. Reg. nº 1671)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 048/82

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/82

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 93/CJF, de 11.03.82, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópia do Provimento nº 224/CJF.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO Nº 406/82—CART/SR/PA, de 17.03.82, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 21/82-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO Nº 014/82—SCOR/SR/DPF/PA, de 15.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.
Assunto: Encaminha Boletins de Decisão Judicial de Indiciados.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 384/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 018/82.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 385/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 10/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 388/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 22/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 389/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 219/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 391/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 142/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 392/82—CART/SR/DPF/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 209/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 407/82—CART/SR/DPF/PA, de 18.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 01/82.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues), vem propor contra José Ribamar de Souza Moraes.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Arruda), vem propor contra Tarclisio Givono Picanço e Izaltino de Souza Calderaro.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

PETIÇÃO do Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 14.519.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. À Secretaria. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÕES da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assuntos: Requer providências nos autos dos Processos nºs 3.185 e 18.242.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÃO de José Odval Alcântara (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 5.004.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

PETIÇÃO de José da Costa Tomáz (Adv.: Dr. Enock Raul Esteves).

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 17.865.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Newton Portal Trindade (Adv.: Dr. Francisco Ferreira dos Santos).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.255.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3.556 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Executados: Norte Táxi Aéreo Ltda. e outros (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado erro de cálculo (fl. 45). Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.412 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

Executado: Bragança - Comércio e Indústria S/A. - BRASA.

DESPACHO: Diga o Oficial de Justiça, se intimou da penhora o Síndico da Massa Falida. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.653 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Mikio Kabuki.

DESPACHO: Diante do pronunciamento de fl. 15, indefiro o pedido de fl. 7 e mando a exequente apontar os bens penhoráveis pertencentes ao executado. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs: 20.751 — 21.023 — 21.025 — 21.027 — EXECUÇÕES FISCAIS.

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executados: Clotário Ferreira, Hamilton Lopes de Miranda, João Nepomuceno Brandão e Jair Meller.

DESPACHOS: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho - Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.045 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: The Booth Steamship Company Ltda. (Advs.: Drs. Alcy S. G. Christiano e Acyr Marco dos Santos).

Embargado: I.N.P.S. (Advs.: Drs. Sérgio do Carmo e Frederico Souza).

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República, sobre o pedido de fl. 171. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.264-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Cécil Augusto B. Meira).

Embargado: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.839 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Importadora de Ferragens S/A. (Adv.: Dr. Otávio A. Meira).

Embargada: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo F. Maués).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.884 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Agro Industrial de Salinópolis S/A. - AGRISAL (Adv.: Dr. Raimundo B. Costa).

Embargada: SUDAM (Adv.: Dr. Lúcio V. Amaral).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 135-V. Faça-se a inscrição da penhora, para o que se expeça o competente mandado. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.992 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Morbel Ltda. - Representações, Máquinas e Equipamentos (Adv.: Dr. Antonio Vaz Castro).

Embargado: Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv.: Dr. Dercyllios R. Noronha).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.472 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros.

DESPACHO: Solicite-se a devolução da Carta Precatória aludida na certidão supra. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.564 — AÇÃO PENAL (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Nonato Montelrda SDLMEB(Adv.: Dr. Hellomar Mattos) e Tertulliano Brito de Farias (Adv.: Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal, Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal. Nº 5.724 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Moacir Barauna Santana (Adv.: Dr. Hellomar Mattos) e Edilson R. de Carvalho Silva (Adv.: Dr. José Bonifácio Sena).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República, Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.011 - AÇÃO PENAL (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Cabral da Silva (Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.704 - AÇÃO CRIMINAL (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Yolanda Conceição (Adv.: Dr. Ruy Barata); Milton Mendonça da Silva (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira); Renato Guimarães Bentes (Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena) e Francisco Ramalho Alves (Adv.: Dra. Odete Alves).

DESPACHO: 1. Tendo em vista o expediente de fl. 126, expeçam-se Carta Precatórias à Justiça Federal nos Estados do Ceará e da Bahia, para inquirição das testemunhas ali residentes. Intime-se; 2. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal, se deseja substituir a testemunha, Jacy Vieira, aliás já falecida (fl. 127). Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.853 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Danilo Antonio de Souza Santos - Pedro Batista Mendes (Adv.: Drs. Hellomar G. de Matos e José Bonifácio P. de Sena).

DESPACHO: Reitere-se o pedido de devolução da Carta Precatória mencionada na certidão supra. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.258 - AÇÃO PENAL (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oswaldo Teixeira Maciel (Adv.: Dr. José Bonifácio Sena) e Leandro Rodrigues Miranda (Adv.: Dr. Hellomar G. de Matos).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal, Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.302 - AÇÃO PENAL (Falso Testemunho).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio de Jesus Carvalho Fonseca (Adv.: Dr. Wilhan Cavalcante).

DESPACHO: Reitere-se o pedido de fl. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.482 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rosivaldo Hennington Malheiros (Adv.: Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra e para evitar que o acusado fique indefeso, nomeio-lhe defensor o Advogado: José Bonifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta cidade, e que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se vista dos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.034 - CONTRAÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jorge Abraham Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 06 de abril vindouro, às 10:30 horas. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.491 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Waldemar Melo Alves.

DESPACHO: O acusado já foi citado (fl. 35), mas a sua notificação para o interrogatório só ocorreu quatro (04) meses depois da data marcada para aquele ato processual. Assim sendo, mando renovar a diligência para o dia 06 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.720 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Hoel Niso de Brito (Adv.: Dr. Glauco de Almeida Gonçalves).

DESPACHO: 1. Designo à audiência do dia 13 de abril vindouro, às 10:30 horas, para inquirição do Agente de Polícia Federal, arrolado como testemunha (fl. 3). Faça-se a sua notificação. Intime-se o acusado, bem como o seu advogado e o Dr. Procurador da República; 2. Solicite-se a colaboração do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, visando as diligências relacionadas com a tomada do depoimento do motorista arrolado como testemunha (fl. 3) e residente naquela localidade. Intime-se as partes; 3. Expeçam-se Cartas Precatórias à Justiça Federal nos Estados do Amazonas e Pernambuco, objetivando a inquirição das testemunhas residentes na capital desses Estados (fls. 3 e 61). Intime-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.533 - AÇÃO PENAL (Crime de Imprensa).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Moacir Moraes Filho).

Reu: Fernando Rodrigues.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho - Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Vicente Rodrigues Filizola.

DESPACHO: Permanecendo o acusado preso na Penitenciária do Estado do Amazonas, como consta de fl. 63, solicite-se a colaboração do MM. Juiz Federal daquele Estado, no sentido de permitir a apresentação do preso em a sala das audiências deste Juízo, no dia 12 de abril vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.628 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autores: Filomena Cordovil Pinto e Empresa de Construções Gerais Ltda. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira); e Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dra. Glória Maroja).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação. Em consequência, condeno a ré, a União Federal, a pagar às autoridades, justa indenização, a ser fixada, acrescida dos honorários de advogado, que arbitro em 20%, e declaro rescindido o contrato de financiamento celebrado entre a autora, Empresa de Construções Gerais Limitada, e a ré, Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.864 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv.: Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Requerido: Álvaro Wal (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação, e condeno o réu: Álvaro Wal, ao pagamento da quantia reclamada na inicial, acrescida das custas do processo e dos honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.523 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUNAB (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira).

Executado: Aurino Miranda.

Sentença: Vistos, etc.. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente constituída no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, como se verifica da certidão de fl., e à vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 219, de 19 de novembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 2º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.093 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Frederico C. Souza).

Executado: Eduardo A. Padrão & Cia. (Adv.: Dr. Walter M. Puget).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e a vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.061 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv.: Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Executado: Waldemar de Jesus Mesquita.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.03.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 386/82-CART/SF/DPP/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 90/81.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 387/82-CART/SF/DPP/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 002/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 390/82-CART/SF/DPP/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 113/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 393/82-CART/SF/DPP/PA, de 11.03.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem anexados aos autos do Inquérito Policial nº 144/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO S/Nº, de 11.03.82, do Juizado de Direito da Comarca de Altamira.

Assunto: Devolução de Mandados de Citação.

DESPACHO: À Secretaria. Belém-Pará, 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO do Adv. Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.851.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO da SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia R. de Oliveira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 1.977.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 18.422.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Vem reiterar o pedido formulado nos autos do Processo nº 17.756-A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado (Adv.: Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 16.620.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Edilberto da Silva Pimentel (Adv.: Dr. Enock R. Esteves).

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 16.605.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO do IAPAS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 8.129.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO de Antonio Nascimento.

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.679.

DESPACHO: Arquive-se. Qualquer oposição que faça o Executado há de ser mediante Embargos, e inclusive através de advogado e depois de seguro o juízo pela penhora. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.411 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Antonio Cabral Abreu (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro); Luiz do Vallé Miranda (Adv.: Dr. Arnaldo Moraes Filho) e Renato Teófilo Marques Nazaré.

DESPACHO: Expeça-se Alvará em nome de Antonio Cabral Abreu, para levantamento das quantias recolhidas através das Guias de fls. 30/33 (v. fls. 59). Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.667 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Nizete Arruda).

Executado: René Gonzaga de Busy.

DESPACHO: ...Declaro sem efeito o Arresto de que trata o Auto de fls. 24/25, e mando que se expeça Edital de Citação com o prazo de 10 dias, entregando-se-o à Exequente para promover sua divulgação, fazendo a seguir juntar aos autos respectivos periódicos. Intime-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.220 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Executado: Osvaldo Teixeira Maciel.

DESPACHO: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.678 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves, Antonio Costa, José Maria Quaresma da Costa e Raimundo dos Santos Palha.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.636 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.900 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) - Assistente do M. P. Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Réu: Antonio da Silva Miranda.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia; II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo; III - Designo à audiência do dia 09 de fevereiro de 1983, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; IV - Admito a Caixa Econômica Federal, como Assistente do Ministério Público, assim deferindo o pedido de fls. 94; V - Intime-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.308 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Geraldo Canto.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o Ofício de fls. 133. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.739 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Jerônimo Valente Cerdeira - IP-185/81.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 18.03.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 1544)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz Saber, pelo presente Edital, que fica citada a empresa STEC - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., ora em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito horas, pagar, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.649,04 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e quatro centavos), pertencente à principal e custas processuais, devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-1.905/81 em que é reclamante Ribamar José Dias Nogueira.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário datilógrafo e eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 803)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica cientificado o Senhor José Antônio Ferreira, reclamante-exequente nos autos do processo nº 2ª JCJ-1.031/78, em que é reclamada a empresa CONSDelta - Const. Topografia e Desmatamento Ltda., de que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente desta Junta exarou o seguinte despacho nos autos de reclamação trabalhista supra aludido:

"I - Há mais de dois anos o exequente não providencia o impulso da execução.

II - Considero, pois, prescrito o direito.

III - Intime-se, por edital. Em, 18.03.82".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo sito à Travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilógrafo e eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 804)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, que pelo presente Edital, fica CITADO Alfredo Gantuss Filho (Entecon - Construções Ltda.), ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 2.219,51 (dois mil duzentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e um centavos), referente a custas processuais e de execução, devidas à Fazenda Nacional no Processo nº 4ª JCJ-1.273/80.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica deste já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 829 - Dia: 1º.04.82)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de maio de 1982, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por ENÉAS CORRÊA DOS SANTOS, contra SERGEL - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA., bens esses encontrados à Travessa 14 de Março, nº 728, nesta cidade e que são os seguintes:

- 01 (Uma) Bomba de Imersão Bilbo, de 5,5 HP., Tripolar, 60 C/S, 3.400 RPM, marca Flygt - International AB nº 530-81186, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Cruzeiros).

- 150 (Cento e Cinquenta) Varas de Tubos para esgoto, tipo PVC, de 50 mm. de diâmetro e 3 metros de comprimento, no estado. Avaliadas em Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros), a unidade. Valor da Avaliação: Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros).

- Valor Total da Avaliação: Cr\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de março de 1982. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto - Auxiliar Judiciário - TRT-8ª AJ-022, datilógrafo. E eu, a) Illegível - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente edital fica notificado o sr. José Carlos Ferreira de Oliveira, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.737/81, em que é reclamado José Maria da Silva, para depositar nesta Secretaria no prazo de cinco dias, sob pena de execução, a quantia de Cr\$ 2.814,70 (dois mil oitocentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos), referente as custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de março de 1982. Eu, E. Ferreira, datilógrafo. E eu, Engracia de Araújo Ferreira - Chefe da Seção de Proc. Geral, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE - 26.03.82

Ac. Nº 300/82, Proc. R EX OFF e RO 75/82.6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Dr. Bichara Fraiha Neto). Recorrido-Reclamante: Messias Lopes Gomes (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; pelo voto de desempate da Exma. Juíza Presidente, deram-lhes provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, declarar nulos todos os atos processuais que se seguiram ao termo de fls. 34, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para os ulteriores de direito. Custas a final.

EMENTA: Pregão de audiência antecipado - Nulidade do Processo. Anula-se o processo cuja decisão condenou o reclamado a sua revelia, quando restou provado que o pregão de audiência foi efetivado com uma hora de antecipação.

Ac. Nº 301/82. Proc. RO 57/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: São Raimundo Agro Industrial Ltda. (Dr. Carlos Ferro). Recorrido: Raimundo Pereira Lima (Dr. Iracildes Holanda de Castro).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso porque deserto.

EMENTA: Pagamento de custas - A lei obreira dispõe que o pagamento das custas deve ser efetivado dentro de cinco dias da data de interposição do recurso. Não cumprida a determinação legal, deserto é o apelo.

Ac. Nº 302/82. Proc. R EX OFF 1483/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Águeda Madalena Rodrigues da Memória Cardoso. Reclamada: Fundação Educacional do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios); Litisconsorte-Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Dr. Reinaldo de Melo Santos Couto).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: As responsabilidades dos contratos de trabalho se transferem ao sucessor.

Ac. Nº 303/82. Proc. RO 60/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Siqueira de Souza (Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. Silva). Recorrida: Belém Pesca S/A. (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao recorrente as diferenças de aviso prévio, férias de 79/80 e 80/81, diferença de férias proporcionais à base de 1/12, diferenças de gratificação de Natal relativas a 1979 - 1980 e proporcional de 1981 (19/12) e diferença do depósito do FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, mais juros e correção monetária; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 2.317,64, pela reclamada, sobre Cr\$ 40.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Etapa de marítimo - A etapa integra o salário do marítimo para todos os efeitos e, portanto, sobre ela devem incidir os cálculos das parcelas decorrentes do vínculo laboral e das verbas indenizatórias.

Ac. Nº 304/82. Proc. AI 145/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: Cristovam Vicente de Paula e outros (Dr. Itair Silva). Agravada: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Denega-se seguimento a recurso interposto fora do prazo.

Ac. Nº 305/82. Proc. R EX e RO 106/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA (Dr. Manoel César Calandrini de Azevedo). Recorrido-Reclamante: João Garcia Carrera (Dr. Raimundo Barbosa Costa).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: Não provada a necessidade de serviço, não se justifica a transferência de simples escriturário, mormente quando de tal medida resultem manifestos prejuízos para o empregado.

Ac. Nº 306/82. Proc. RO 53/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Paysandú Sport Club (Dr. Felipe de Melo Filho) e Sérgio Moacir Nunes (Dr. César Zacharias Mártires). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando as preliminares arguidas pelo reclamado-recorrente por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamado; ainda por maioria de votos,

negaram provimento ao recurso do reclamante quanto à parcela de salário retido; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 77, porque juntado a destempo.

EMENTA: Havendo dispensa injusta e previsão contratual de indenização por ruptura antecipada do contrato de trabalho, é de se deferir tal indenização que constitui cláusula penal, pelo inadimplemento de obrigação prevista contratualmente.

Ac. Nº 307/82. Proc. RO 1.116/80. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Terezinha Cruz Bezerra (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco do Estado do Rio de Janeiro - Banerj (Dr. Carlos Ferro).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedentes os pedidos de inclusão no quadro permanente, no cargo de escriturário, com o direito de perceber o salário equivalente, desde a sucessão do Banco Halles, pelo reclamado, incidindo sobre esse valor todos os reajustamentos gerais e especiais deferidos desde então e as consequentes diferenças salariais e vantagens, daí resultantes, bem como a indenização de 60 dias de licença prêmio, correspondente ao primeiro decênio de serviço, tudo em valores a serem apurados em liquidação de sentença. Designado Prolator do Acórdão, o Exmo. Juiz Revisor, Dr. Orlando Costa. Custas pelo recorrido, sobre o valor da condenação, que por ser ilíquido se arbitra para efeito de recurso, na quantia de Cr\$ 200.000,00, na importância de Cr\$ 5.614,70.

EMENTA: I - Quadro de Pessoal, para ter validade, deve ter sido homologado pelo Ministério do Trabalho; II - Não tem amparo legal a quebra de isonomia salarial e de direitos, com base na existência de quadro suplementar de pessoal; III - Obrigação de dar, prevista em regulamento da empresa, não satisfeita pelo empregador, pode ser convertida em indenização, nos termos da legislação comum.

Ac. Nº 308/82. Proc. DC 03/82. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará (Dr. Itair Silva). Demandado: Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo (Dr. Almerindo Trindade).

DECISÃO: Considerando que a conciliação dos autos não contraria a legislação em vigor e consulta o interesse das partes, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará e o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - As empresas representadas pelo Sindicato da categoria econômica, concederão, em 01.01.1982, a todos os seus empregados sediados na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará, o reajustamento salarial estabelecido pela Lei nº 6.708, de 30.10.79, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.886, de 10.12.1980. CLÁUSULA II - O aumento representado pelo acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional, incidirá sobre os salários vigentes em 01.01.82, observado o seguinte escalonamento: a) 5% (cinco por cento) para os empregados que perceberem, em 31.12.81, salário até Cr\$ 35.784,00; b) 4,5% (quatro e meio por cento) para os empregados que perceberem, na mesma data, salário entre Cr\$ 35.784,10 e Cr\$ 119.280,00; c) 3% (três por cento) para os empregados que perceberem, na mesma data, salário entre Cr\$ 119.280,10 e Cr\$ 178.920,00; d) 2% (dois por cento) para os empregados que perceberem, na mesma data, salário acima de Cr\$ 178.920,00; CLÁUSULA III - Para os empregados admitidos após 01.07.81, a taxa de correção incidirá sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado admitido nos últimos 12 meses no cargo ou função. Na hipótese de não existir paradigma, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, ou seja, 1/6 da taxa do reajustamento por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sobre o salário da época da admissão. O aumento representado pelo acréscimo verificado na produtividade nos termos do subitem 1.1., em qualquer caso, incidirá sobre o salário já corrigido; CLÁUSULA IV - A presente sentença normativa, terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982. Parágrafo Único: A partir de 01.07.1982, será aplicado o INPC que for fixado de acordo com o disposto na legislação então vigente; CLÁUSULA V - As penalidades cominadas às empresas e aos empregados, em caso de violação de qualquer dos dispositivos do presente ajuste, são as previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar;

CLÁUSULA VI — As divergências surgidas entre as partes convenientes na aplicação dos dispositivos da presente sentença normativa, serão conciliadas e julgadas pela Justiça do Trabalho; CLÁUSULA VII — A prorrogação e revisão total ou parcial de qualquer dispositivo da presente sentença normativa, observará o disposto na legislação pertinente em vigor; CLÁUSULA VIII — Os direitos e deveres dos empregados e das empresas abrangidos pela presente Sentença Normativa, são os da legislação vigente; CLÁUSULA IX — Na eventualidade do Poder Público determinar alteração da lei de Política Salarial, os Sindicatos convenionam que de nenhuma forma poderá ocorrer a duplicidade do pagamento da taxa de produtividade originalmente estabelecido pelo artigo 11, da Lei nº 6.708, de 30.10.79, prevalecendo, entretanto, em qualquer hipótese, a situação mais vantajosa para o empregado; CLÁUSULA X — O Sindicato da categoria profissional compromete-se a não formular, em juízo ou fora dele, qualquer nova reivindicação de natureza salarial, inclusive a título de produtividade, durante a vigência da presente Sentença Normativa; CLÁUSULA XI — As entidades signatárias submetem à decisão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a ser proferida no processo TST-DC 1/82, em que é suscitante o Sindicato da Categoria Econômica e são suscitados os Sindicatos dos Trabalhadores e outros, a exclusão da Petrobrás-Distribuidora S/A., dos efeitos da presente sentença normativa. CLÁUSULA XII — O Sindicato dos Trabalhadores desiste da reconvenção que formulou no Dissídio Coletivo a que se refere a cláusula anterior. Por unanimidade, mandou excluir a Cláusula XIII da proposta, por impertinente. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 2.614,70 para cada uma das partes.

EMENTA: Deve ser homologada a conciliação em Dissídio Coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a nova Política Salarial do Governo.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 815)

ACÓRDÃO DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADO
NA SESSÃO DE HOJE — 29/03/82

Ac. Nº 309/82. Proc. RO 63/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Maersk do Brasil - Navegação, Comércio e Indústria Ltda. (Adv.: Dr. Ailton Ribeiro) e Francisco José de Souza (Adv.: Dr. Célio Simões de Souza). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir a incidência das horas extras sobre o repouso remunerado; por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso do reclamante para deferir o reflexo da parcela de adicional noturno no cálculo das diferenças pleiteadas (exclusivo o repouso remunerado); por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA: Provado o trabalho noturno obviamente se impõe sua repercussão em todas as parcelas indicadas na petição inicial, reformando-se parcialmente a decisão.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. Nº 814)

Distribuição dos Processos sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 1982.

Processo: RO 237/82.
Recorrente: Manoel Luiz Santos Neto.
Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.
Recorrido: Stilo - Comércio e Representações Ltda.
Advogada: Dra. Maria Angéla Mendes Silva.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: E. S. Carvalho.
Revisor: Pedro Mello.
Processo: RO 226/82.
Recorrente: Paula de Aquino Sales.
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Recorrido: Hélio Filgueiras S. Leal Júnior - Restaurante Prato de Barro.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Costa.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 222/82.

Recorrente: PINA - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca.

S/A.

Recorrido: Manoel do Carmo Soares da Costa.

Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo: R EX OFF e RO 232/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-Pa.

Advogado: Dr. Manoel César Calandriní de Azevedo.

Recorridos-Reclamantes: Francisco Xavier Doques e outros.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo: RO 231/82.

Recorrente: Claudino & Cia. (Armazém Paraíba).

Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis.

Recorrido: Clodoaldo Lopes de Oliveira.

Advogado: Dr. Paulo Umbelino Ferreira.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: SR. E. S. Carvalho.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 221/82.

Recorrente: Nativa - Construções Elétricas S/A.

Recorrido: Edmilson Ferreira Pires.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alençar.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

Processo: RO 218/82.

Recorrente: Raimundo do Espírito Santo Brabo.

Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias.

Recorrido: MAC - Móveis, Armários e Decorações Ltda.

Advogado: Dr. Reinaldo Torres Miranda.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: AI 214/82.

Agravante: Instituição de Benefícios e Pecúlios Vera Cruz e Belém Med. Ltda. - Medicina ao Com. e Indústria.

Advogado: Dr. José Paulo Queiroz.

Agravada: Hilda Moreira de Souza.

Advogado: Dr. Hamilton R. Gualberto.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 217/82.

Recorrente: Lojas Brasileiras S/A.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Recorrida: Lucicleide das Graças da Silva.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

PROCESSO TRT RO 67/82

RECURRENTE - SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda.

Advogado: Dr. Marco Antonio Gonçalves Rabello

RECORRIDO: - José Maria Borges de Oliveira

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão recorrido, que manteve a revelia e a pena de confissão, impostas pelo órgão de primeiro grau, sob a fundamentação de que o advogado que compareceu à audiência não sendo empregado da reclamada, não poderia se habilitar como preposto da mesma. Aponta que, assim decidindo, o r. acórdão impugnado atritou com a jurisprudência.

III - Os arestos transcritos no arrazoado, fls. 165, caracterizam a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, configurando-se o único pressuposto recursal invocado, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de março de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 805)

PROCESSO TRT RO 61/82

RECORRENTE: NILCEA PISCANÇO FURTADO

Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias

RECORRIDA: CRUZEIRO DO SUL S/A. - SERVIÇOS AÉREOS

Advogado: Dr. Júlio de ALENÇAR

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea B do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, em seu arrazoado, não faz referência a qualquer dispositivo de lei que tenha sido violado pelo v. acórdão recorrido.

III - Ante o exposto, não comprovado o pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de março de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/03/82.

Processo: RO 199/82

Recorrente: Clóvis Pereira Dutra

Advogada: Dra. Vânia Alcântara Pessoa

Recorrido: Carneiro & Remígio Ltda. Construções

Advogado: Dr. José Humberto Lima

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 249/82

Recorrente: Gráfica Johelda Ltda.

Recorrido: Frutuoso Farias da Silva

Advogado: Dr. Merivaldo Pereira Leal

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: RO 243/82

Recorrente: Confecções e Modas Belém Ltda.

Advogada: Dra. Maria Angela Mendes Silva de Souza

Recorrido: Augusto Roberto Vieira de Souza

Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Franssinetti

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Orlando Costa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 12ª Reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de março de 1982.

Presidente: Srs. Deputados Célio Sampaio e Mário Chermont.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas anunciando que irá apresentar requerimentos solicitando instalação de agências da LBA nas Vilas de Icoaracy e Mosqueiro, e posto de serviço de atendimento daquela Legião de Assistência nos Conjuntos habitacionais Cidade Nova. Concluiu o orador solicitando a recuperação da ponte sobre o Rio Marapanim na estrada que liga os Municípios de Castanhal e Nova Timboteua. O Deputado Mário Chermont assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que registrou os resultados do Simpósio de Avaliação realizada pelo Governo do Estado, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna requerendo nos termos regimentais que seja incluído no Avulso de hoje o relatório da Comissão de Justiça sobre o Projeto que cria a gratificação natalina para os servidores estaduais. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência, anunciando o Grande Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade apresentou requerimento denunciando e solicitando providências para as irregularidades cometidas pela CAPEMI em nosso Estado traduzidas pelo atraso abusivo e frequente na satisfação de seus compromissos, acarretando grave desequilíbrio econômico na Região da Hidrelétrica de Tucuruí. Através de aparte, debateu com o orador o Deputado Paulo Ramalho. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento de congratulações ao Governador do Estado pela maneira como vem conduzindo sua administração e pelo aumento de vencimentos concedido ao funcionalismo Estadual recebendo apartes dos Deputados Domingos Juvenil, Mário Chermont, Álvaro Freitas que debateram o assunto com o orador. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 9ª, 10ª e 11ª Sessões Ordinárias. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Maximino Porpino; Antônio Teixeira e Jaime

Nascimento solicitando 2, 10 e 2 dias de licença para tratamento de saúde. O Sr. Presidente leu ofício da Liderança do PDS anunciando o ingresso dos Deputados Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro e Jaime Nascimento naquele Partido, mantendo os mesmos nas Comissões Técnicas a que pertencem. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Zeno Veloso, de votos de louvor ao Jornalista Avertano Rocha, pelo seu ingresso na Academia Paraense de Letras; do Deputado Célio Sampaio de congratulações à Associação 8 de Dezembro. Foram aprovados os pedidos de urgência para os seguintes requerimentos: 93/82 do Deputado Antônio Teixeira; 108/82 da Deputada Terezinha Sussuarana; 37 e 57/82 do Deputado Everaldo Martins. Foi ainda deferido pela Mesa, o requerimento do Deputado Zeno Veloso de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Ferreira Dias. Na condição de Líder do PMDB, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade manifestando repúdio pelo envio à Câmara Federal de mais um Projeto referente às eleições de 15 de novembro próximo, tecendo críticas ao Governo Federal. Na condição de Líder do PDS ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, repudiando as críticas assacadas pelo Deputado Ademir Andrade ao Governo Federal, mostrando o trabalho realizado pelo Presidente da República em prol da Democracia em nosso País. Concluiu o orador procedendo a leitura de uma Nota Oficial do PDS em resposta à Nota do PMDB divulgada pela imprensa de nossa terra no dia de ontem. Na condição de Líder do Governo, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, rebatendo o pronunciamento do Deputado Zeno Veloso. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, nada havendo em pauta, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, José Guilherme, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Plínio Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Nicolau Saráty, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahja, Maximino Porpino, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 22 de março de 1982. Lida em 23 de março de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 787)

Ata da 13ª Reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 23 de março de 1982.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Ramalho, reportando-se a exposição do Governador do Estado feita através de uma cadeia de Televisão, com prestação de contas do 3º ano de sua administração. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimentos de apelo ao Governador do Estado, solicitando a recuperação do prédio da Escola Estadual "Dionísio Bentes de Carvalho", em Vila Rondon; ampliação de mais 4 salas de aulas para as Escolas Estaduais "Leônidas Monte", no bairro de Santa Rosa, em Abaetetuba e "Nilza Nascimento", no Município de Castanhal. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas, voltando a falar sobre o estado de abandono em que se encontram os subúrbios de nossa Capital. Concluiu o orador apresentando votos de solidariedade e pronto restabelecimento aos Doutores José Chaves Camacho e Raimundo Caetano-Souza Castro ante a enfermidade que os submeteu a tratamento na clínica Socor, nesta Capital. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna apresentando votos de louvor ao engenheiro Ubirajara Marques de Oliveira Filho, pelo lançamento de seu livro "Fundações Profundas". Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito do Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, respondendo às acusações feitas contra ele e o PDS, pela Deputada Maria de Nazaré, recebendo aparte do Deputado Fernando Bahia, que debateu o assunto com o orador. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência. Ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, lamentando as informações dadas pelo Deputado Paulo Ramalho em seu pronunciamento contra a Deputada Maria de Nazaré. Concluiu o orador tecendo comentários sobre a nota publicada no jornal "O Liberal" sob o título "PIB em 3,5% e desemprego cresceu em 81", sendo apartado, pelos Deputados Paulo Ramalho e Célio Sampaio que debateram a matéria com o orador. Por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussarana, reportando-se a concessão do 13º salário aos funcionários públicos estaduais e ao funcionalismo público federal, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 12ª Sessão Ordinária. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei, que pretende alterar a Lei que concede pensão aos ex-prefeitos, o qual será encaminhado posteriormente à Mesa Diretora, sendo apartado pelos Deputados: Mário Chermont, Milton Peres e Domingos Juvenil, que debateram a matéria com o orador. Na condição de Líder do PMDB, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro, externando solidariedade do PMDB a Deputada Maria de Nazaré e teceu comentários a nota do PDS divulgada pela imprensa de nossa terra no dia de hoje, rebatendo as colocações contidas na nota oficial. Na condição de Líder do Governo, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, fazendo uma análise da nota oficial divulgada pelo PDS, endossando o pronunciamento do Deputado Nícias Ribeiro. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, em discussão, em Turno Único, o Projeto de Decreto Legislativo, nº 15/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Redenção, com área do Município de Conceição

do Araguaia. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando sua posição em torno do Projeto ora em discussão. Em seguida o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/81 foi aprovado. Foram aprovados, em Turno Único os Projetos de Decreto Legislativo, nºs. 22/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Xinguara, com área do Município de Conceição do Araguaia e o Projeto de Decreto Legislativo, nº 23/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Rio Maria, com área do Município de Conceição do Araguaia. O Sr. Presidente, convocou, os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:12 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Plínio Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 23 de março de 1982. Lida em 24 de março de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. 787)

Ata da 4ª Reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 23 de março de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados em Redação Final, Turno Único, as seguintes matérias: Projeto de Decreto Legislativo, nº 15/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização do plebiscito para a criação do Município de Redenção, com área do Município de Conceição do Araguaia; Projeto de Decreto Legislativo, nº 22/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização do plebiscito para a criação do Município de Xinguara, com área do Município de Conceição do Araguaia e Projeto de Decreto Legislativo, nº 23/81 da Comissão de Justiça, que autoriza a realização de plebiscito para a criação do Município de Rio Maria, com área do Município de Conceição do Araguaia. O Sr. Presidente convocou, os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à Hora regimental, encerrando a presente, às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Paulo Ramalho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 23 de março de 1982. Lida em 24 de março de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 61/82

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionais:

Maria de Jesus Cavallero de Miranda, título nº 86.505, lotado na 193ª. seção.

Walquiria Borges de Andrade, título nº 8.869, lotado na 27a. seção.

Alberto dos Santos Lima, título nº 57.491, lotado na 124a. seção.

Antonio Bentes da Silva, título nº 87.254, lotado na 196a. seção.

Elci Souza Lima, título nº 123.339, lotado na 163a. seção.

Helena Lúcia Moreira de Souza, título nº 102.008, lotado na 79a. seção.

Jorge Benedito Melo do Nascimento, título nº 126.608, lotado na 78a. seção.

José Antonio Corrêa Furtado da Costa, título nº 120.375, lotado na 214a. seção.

Paulo Seabra da Silva, título nº 89.685, lotado na 201a. seção.

Raimundo Nonato de Campos, título nº 110.658, lotado na 212a. seção.

Reginaldo Machado Progenio, título nº 101.722, lotado na 54a. seção.

Francisco Raimundo Jesus do Nascimento, título nº 54.888, lotado na 86a. seção.

Sebastião Nonato de Almeida, título nº 97.252, lotado na 166a. seção.

José Américo Vieira, título nº 48.565, lotado na 51a. seção.

Eliete Senir Cavalcante Façanha, título nº 50.757, lotado na 28a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz da 29a. Zona, em exercício

EDITAL Nº 62/82

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Ocimar Vieira Neves, título nº 36.544, lotado na 26a. seção.

Josias das Neves Teixeira, título nº... da 130a. seção.

Maria Ester Santana dos Santos, título nº 150.601, lotado na 249a. seção.

Maria Felipa Melo de Sousa, título nº 102.634, lotado na 150a. seção.

Maria Dalva dos Santos Pinheiro, título nº 131.475, lotado na 152a. seção.

José Maria de Araújo Novaes, título nº 110.751, lotado na 70a. seção.

Maria Benedita Pantoja dos Santos, título nº 86.222, lotado na 182a. seção.

Kay Dione Bentes Donis Romero, título nº 131.951, lotado na 217a. seção.

Josefa Maxima Nunes, título nº 56.383, lotado na 118a. seção.

Arlete de Queiroz Mendonça, título nº 117.392, lotado na 214a. seção.

Maria Mercês dos Santos Araújo, título nº 63.571, lotado na 133a. seção.

Odete Miranda Campos, título nº 152.609, lotado na 259a. seção.

Ivone Maria de Oliveira, título nº 125.906, lotado na 174a. seção.

Manoel Maria Costa, título nº 49.700, lotado na 56a. seção.

Antonio Maria Lima de Sousa, título nº 138.369, lotado na 230a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz da 29a. Zona, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Alzira Reinaldo Símor, Diretora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, de que no dia 02 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 48.853, referente a prestação de contas da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, exercício financeiro de 1980.

Belém, 26 de março de 1982

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 820 - Dia: 1º.04.82)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Benedito Orlando de Farias Aguiar, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, de que no dia 02 de abril de 1982, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 48.951, referente à prestação de contas dos Convênios SEPLAN 035/80 e 118/80, exercício financeiro de 1980.

Belém, 26 de março de 1982

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 820 - Dia: 1º.04.82)

ACÓRDÃO Nº 12.245

(Processos nºs. 50.786, 52.916 e 53.011)

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 50.786 - Maria Isabel de Souza Chagas, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Por-

taria nº 38/CCLI, de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, Parágrafo Único, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº ... 4959/81) da Lei nº 749/53, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (Cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional por tempo de serviço - 30%	Cr\$ 3.578,40
Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80;

Processo nº 52.916 - Júlia de Sousa Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1-classe A, do Município de Bragança, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 81/CCLI, de 04 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 4.771,20
Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40

Processo nº 53.011 - Elza da Silva Barbosa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Soure, nos termos da Portaria nº 126/CCLI, de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item III § 2º 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo

único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (Cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional por tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.174,80
Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 801)

ACÓRDÃO Nº 12.246

(Processos nºs. 51.035, 51.394 e 52.764)

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos processos atinentes à registros abaixo identificados:

Processo nº 51.035 - Laura Damasceno de Oliveira, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 69, de 27 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-200.390,40 (Duzentos mil, trezentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 4.771,20
Provento mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento anual	Cr\$ 200.390,40;

Processo nº 51.394 - Reforma "ex-Officio" na mesma graduação do Soldado PM Waldemar do Monte Silva Filho, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPA, nos termos da Portaria nº 0023, de 15 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 93 e 94, inciso II, 96, item II e 98, §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei nº 4.802 de 01 de dezembro de 1978 e mais o art. 2º parágrafo único da Lei nº 4.957, de 13.04.81, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-355.200,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 16.000,00
- Tempo de Serviço - 10%	Cr\$ 1.600,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 1.600,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 3.200,00
- Categoria C - 20%	Cr\$ 3.200,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr\$ 4.000,00

Provento mensal	Cr\$ 29.600,00
Provento anual	Cr\$ 355.200,00;

Processo nº 52.764 - Doralice Lopes de Araújo, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 48, de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo 1º, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-186.076,80 (Cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 4.174,80
Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 186.076,80,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 801)

ACÓRDÃO Nº 12.247

(Processo nº 52.859)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 082/82 de 02.02.82 remeteu a registro neste Tribunal e aposentadoria de Euclysa Gesta França, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, da Capital, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 43, de 25 de janeiro de 1982 de acordo com os arts. 101, item III, combinado com o art. 165, item XX da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-193.233,60 (Cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.174,80
Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocurador.

(G. Reg. nº 801)

ACÓRDÃO Nº 12.248

(Processos nºs. 52.913 e 52.995)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 52.913 - Cleópatra Alho de Freitas, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, no Município de Castanhal, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 85 de 04 de fevereiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea a da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-196.894,80 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.253,90
Provento mensal	Cr\$ 16.407,90
Provento anual	Cr\$ 196.894,80;

Processo nº 52.995 - Roseli Paiva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação no Município de Anajás, nos termos da Portaria nº 98 de 09 de fevereiro de 1982 de acordo

com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 207.547,20 (Duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$ 5.367,60

Provento mensal	Cr\$ 17.295,60
Provento anual	Cr\$ 207.547,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocurador.

(G. Reg. nº 801)

ACÓRDÃO Nº 12.249,
(Processo nº 52.923)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 107/82, de 09.02.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 83, de 04 de fevereiro de 1982, que trata da aposentadoria de SEBASTIANA DA SILVA SANTIAGO SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe A, do Município de Viseu, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 6943/81, de 14.09.81 (item 3º proventos anuais de Cr\$-207.547,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 5.367,60

Provento mensal	Cr\$ 17.295,60
Provento anual	Cr\$ 207.547,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES Subprocuradora

(G. Reg. nº 801)

ACÓRDÃO Nº 12.250
(Processo nº 52.961)

REQUERENTE: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira, Repondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira, Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0023, de

10.02.1982, remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-officio", na mesma graduação do soldado PM PAULO SÉRGIO DANTAS DE OLIVEIRA, pertencente ao CFAP da PMPA., nos termos da Portaria nº 0012, de 10 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, inciso IV, 97 e 98 §§ 1º e 2º letra C da Lei 4525, de 09 de julho de 1974, e mais o Parágrafo único do art. 2º da Lei 4957, de 13.04.81, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-303.360,00 (trezentos e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 16.000,00
— Habilitação Militar 10%	1.600,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20%	3.200,00
— Auxílio Moradia 8%	1.280,00
— Categoria C 20%	3.200,00

Provento mensal	Cr\$ 25.280,00
Provento anual	Cr\$ 303.360,00

como tudo dos autos conta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES Subprocuradora

(G. Reg. nº 801)

RESOLUÇÃO Nº 9.946-A

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de março de 1982.

Considerando o pedido formulado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará,

Considerando a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidente constante de Ata nº 2569, de 05.03.82;

RESOLVE:

Com abstenção do voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, colocar a disposição da Universidade Federal do Pará, o Auditor deste Tribunal Dr. BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES, no período de 3 (três) anos, a partir de 15 de março de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Absteve-se de votar

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 801)

RESOLUÇÃO Nº 9.959

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1982.

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão de Promoção, sobre o Curso de Aprimoramento dos Agentes de Mecanização e Apoio.

RESOLVE:

Homologar o resultado do Curso de Aprimoramento dos Agentes de Mecanização e Apoio, do qual a única classificada foi ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Mecanização e Apoio, classe A.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 801)